

Avaré 150 ANOS



Prefeito Rogélio Barcheti Urrêa

Portal da Transparência: www.avare.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

MEIO AMBIENTE:

Governo do Estado libera mais R\$ 530 mil para Avaré

Na última terça-feira, 13, o governador do Estado de São Paulo assinou mais dois convênios para o município. O primeiro convênio, no valor

de R\$ 500 mil, foi assinado para a aquisição de um triturador de entulhos que atenderá o município de Avaré e toda a região.

O segundo convênio,

no valor de R\$ 30 mil, será destinado à Fundação Padre Emílio Immoos, entidade que atende garotos portadores de necessidades especiais.

Página 15.

TRÁFEGO

Iniciada as obras na Avenida João Manoel Fernandes



A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Transporte e Sistema Viário, deu início, na última sexta-feira, 16, às obras de recuperação da Avenida João Manoel Fernandes,

principal via de acesso ao Bairro do Camargo. A erosão que derrubou parte da avenida já dura há algum tempo. A Prefeitura providenciou um desvio para os motoristas que se utilizam da avenida e os maquinários já

começaram a jogar terra para conter a erosão. Os trabalhos de recuperação da tubulação que foi rompida com a queda de parte da avenida também já começaram. Dentro de poucos dias as obras de recuperação da avenida deverão ser concluídas.

NATAL

Presépio é atração na Praça Prefeito Romeu Bretas

Um lindo Presépio está chamando a atenção de quem passa pela Praça Romeu Bretas: uma gruta, com as imagens do Menino Jesus, Nossa Senhora e São José, além de um lago ornamental contendo carpas, trazem ao público as lembranças do Natal que se aproxima.



VILA ESPERANÇA

Vigilância Sanitária combate infestação de lacraias

A Vigilância Sanitária realizou uma mega operação no Bairro Vila Esperança para combater a infestação de lacraias no local.

Página 20.

SISTEMA VIÁRIO

Governo Municipal realiza melhorias no trânsito



Página 19.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Tel. (14) 3711-2566

AGRICULTURA

PEDRO LUIZ OLIVIEIRI LUCCHESI
Tel. (14) 3733-4182 / 9730-3112

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tel. (14) 3711-1430

COMUNICAÇÃO

MARCELO JOSÉ ORTEGA
Tel. (14) 3711-2500 / 9601-7100

CULTURA

GILSON CÂMARA FILGUEIRAS
Tel. (14) 3732-5057 / 9728-2912

EDUCAÇÃO

LÚCIA HELENA LÉLIS DIAS
Tel. (14) 3711-2211 / 9730-4412

ESPORTES E LAZER

ROBERVAL MACIEL DE OLIVEIRA
Tel. (14) 3732-0756 / 9730+3055

HABITAÇÃO

CARLOS ALBERTO ESTATI
Tel. (14) 3711-2565 / 3711-2543 / 9730-3130

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MARCELO DE OLIVEIRA SANCHES
Tel. (14) 3711-2582 / 3711-2580 / 9730-4043

MEIO AMBIENTE

MIRTHES YARA F. VIEIRA
Tel. (14) 3711-2573 / 3711-2553 / 3711-2559 / 9730-2712

PLANEJAMENTO E OBRAS

ALEXANRE LEAL NIGRO
Tel. (14) 3711-1340 / 9730-4525

SAÚDE

ELIZABETH CAPECCI SIQUEIRA
Tel. (14) 3732-8263 / 9601-6400

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NILSON CALAMITA FILHO
Tel. (14) 3733-6019 / 9730-3203

TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

GERMINAL PÉGOLI JÚNIOR
Tel. (14) 3711-2583 / 9730-3153

TURISMO

RICARDO AURANI
Tel. (14) 3732-8009 / 9730-3066

CONHEÇA OS NÚMEROS DDR DA CÂMARA E FALE DIRETAMENTE NO GABINETE DO SEU VEREADOR OU NO SETOR DESEJADO

Assessoria da Presidência	3711-3096
Contabilidade	3711-3075
Copa	3711-3086
Diretoria	3711-3077
Divisão de Compras	3711-3093
Divisão de Documentação	3711-3082
Divisão de Imprensa e Cerimonial	3711-3073
Divisão de Informática	3711-3085
Divisão de Licitação	3711-3074
Divisão Jurídica 2	3711-3088
Fax	3711-3080
Recursos Humanos	3711-3084
Sala das Comissões	3711-3089
Secretaria 1	3711-3071
Secretaria 2	3711-3091
Telefonista/Recepção	3711-3070

VEREADORES

Ernesto Ferreira de Albuquerque	3711-3095
Jair Canovas Alves Ferreira	3711-3078
Júlio César Theodoro (Tucão)	3711-3097
Luis Otávio Clivatti	3711-3072
Marialva Araujo de Souza Biazon	3711-3076
Paulo Dias Novaes Filho	3711-3094
Roberto Araujo	3711-3099
Rodivaldo Ripoli	3711-3079
Rosângela Paulucci Paixão Pereira	3711-3098
Vicente José Schiavão	3711-3081

Matrículas Abertas na Associação Amigo Solidário

Cursos Gratuitos de:

- Digitação
- Manicure
- Pintura em Tecido
- Artesanato
- Italiano

Faixa Etária: 12 a 18 anos.

Documentos para matrícula: Xerox do RG e Comprovante de Residência.

Rua Santos Dumont, 2353 - Brabância
Tel. (14) 37333456

Horário para matrícula: 09:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30 horas.

COMUNICADO

A Secretaria da Fazenda convida a população em geral para participar na elaboração do orçamento público para o ano de 2012, enviando suas propostas para os presidentes de Bairro.

Ficou mais fácil agendar sua consulta

DISK SAÚDE

é só ligar:
0800-770 19 20

O Disk Saúde, criado pela Prefeitura, existe para facilitar a sua vida!

Você não precisa enfrentar filas para agendar uma consulta nas unidades de saúde da cidade.

Marque sua consulta por telefone. O Disk Saúde está pronto para atender você e sua família.

Ligue para 0800-770 19 20.

Horário de funcionamento:
das 8h às 17h.



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | semanarioavare@yahoo.com.br

PRESIDENTE - MARCELO JOSÉ ORTEGA

DIRETOR - GIVANILDO PEREIRA

REDAÇÃO E FOTOS

FERNANDO SANTOS
VALDENIR DOS SANTOS



INEDITORIAIS



Súmula da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor

Data- 12.12.2011 – 19 hrs
Local- OAB

Regimento Interno- O Conselho aprovou o regimento interno até a próxima reunião de 17.01.2012, quando poderá sofrer modificações através de propostas, inicialmente disponíveis no google groups e que, depois de apreciadas e discutidas, poderão ser levadas a plenário.

Para que o regimento seja aperfeiçoado e adequado às características e demandas dos diversos segmentos constantes do bojo do PD, faremos algumas reuniões preparatórias, focando a composição das comissões setoriais. Ontem(12.12.), após o exercício realizado(anexo), ficou claro que o número possível de integrantes de cada comissão será de três pessoas (conselheiros titulares, suplentes ou convidados). Sugiro que os interessados leiam o texto do PD para que possam melhor se definir em relação ao grupo que integrarão. Lembro que a missão das comissões não é a de elaborar Planos Setoriais mas de acompanhá-los, se existentes, ou provocar o seu início.

Como não há tempo disponível para a capacitação (obrigatória) dos membros do Conselho (principalmente daqueles que não participaram da elaboração do PD), tentaremos capacitar o grupo gradativamente e à medida que surjam os casos para análise e deliberação.

A Secretaria do Conselho, através da Silmara, protocolou 08 solicitações para apreciação, todas relativas à Política Urbana e Uso e Ocupação do Solo. No sentido de poupar tempo e evitar desgastes, discorremos acerca das características do Estatuto da Cidade, da questão da rigidez conceitual, estabelecendo parâmetros para a análise das propostas. Informamos ao grupo que nos trouxe a questão das 690 casas que, a princípio, o projeto específico será analisado pela comissão setorial que, em um prazo de uma semana, apresentará parecer ao plenário do Conselho que deliberará sobre o assunto. Os demais casos- correção de mapas e questões relativas ao zoneamento específico- também foram passadas, para análise, à mesma comissão setorial.

A maioria das questões do PD é complexa e exige, para a sua compreensão, concentração, esforço e humildade de todos...

Marcos Rutigliano
Presidente

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal do Plano Diretor de Avaré, CMPD, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011, tem seu funcionamento definido pelo presente Regimento Interno.

§ 1º O CMPD, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 2.982, de 25 de novembro de 2011, tem como sede na AREA - Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, localizada na Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, nesta cidade.

§ 2º O CMPD é constituído pelo Plenário reunido, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Nos termos da legislação vigente, o Poder Executivo Municipal proverá os recursos para o desempenho das funções do CMPD, cabendo ao Presidente do Conselho solicitá-los.

Art. 2º. O Conselho do Plano Diretor de Avaré – CMPD é órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza territorial e de política urbana, composto por representantes do poder público por ele indicados e da sociedade civil, eleitos na forma deste Regimento Interno.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao CMPD:

I-elaborar o Regimento Interno, forma de organização e representação;

II-acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

III-proceder à apreciação prévia, deliberando e emitindo pareceres sobre a proposta de revisão do Plano Diretor;

IV-acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento territorial, inclusive os planos setoriais;

V-deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana,

antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VI-gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal do Plano Diretor;
VII-monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;
VIII-aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
IX-acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

X-zelar pela integração das políticas setoriais;

XI-deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XII-convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

XIII-convocar audiências públicas;

XIV-indicar, através de ofício ao Executivo e/ou ao Legislativo Municipal, questões específicas que requeiram tratamento planejado;

XV-apreciar e pronunciar-se sobre planos gerais e específicos, que estejam relacionados com o interesse de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento municipal;

XVI-articular-se com os demais Conselhos Municipais na apreciação dos planos setoriais;

XVII-acompanhar e colaborar com os processos de discussão pública das diretrizes dos planos setoriais emitindo manifestações;

XVIII-acompanhar e fiscalizar os atos do poder público, no que diz à observância das metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;

XIX-proceder a todos os demais atos necessários ao desempenho de suas competências tendo em vista os objetivos a que visa;

XX-tratar dos assuntos de interesse comum entre os Conselhos de Planos Diretores ou Entidades congêneres de outros Municípios;

XXI-aprovar as atas de reuniões, preferencialmente na reunião subsequente;

XXII-emitir e revisar resoluções, sobre matérias de sua competência;

XXIII-dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos porventura existentes na Lei Complementar nº. 154, de 27 de setembro de 2011 (que institui o Plano Diretor), na legislação edilícia e nas respectivas regulamentações;

XXIV-apreciar, antes de serem encaminhados à Câmara de Vereadores, as propostas de alterações do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação de Solo, Código de Obras e Código de Posturas;

TÍTULO III DO COLEGIADO

Capítulo I

Dos Membros

Art. 4º. O Conselho Municipal do Plano Diretor será composto por 24 (vinte e quatro) membros e respectivos suplentes, na proporção de 16 (dezesseis) membros da sociedade civil e 8 (oito) membros do Poder Público.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor, representantes do Poder Público, serão por este formalmente indicados;

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor, representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em Audiência Pública, realizada para este fim.

§ 3º Após a realização da Audiência Pública, o Senhor Prefeito Municipal, publicará decreto formalizando a constituição do referido Conselho.

Art. 5º. Os novos conselheiros do CMPD tomarão posse, na primeira reunião ordinária ou extraordinária, até 15 (quinze) dias após o Decreto de nomeação.

Capítulo II

Do Mandato

Art. 6º. O mandato dos conselheiros será 2 (dois) anos sendo permitida recondução.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º A ausência do Conselheiro por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou por 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas, regularmente convocadas, num mesmo mandato, sem que tenha havido substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato da entidade junto ao CMPD.

§ 3º Iniciada a reunião, na ausência do titular, o representante suplente, se presente, assumirá como representante titular para esta reunião.

§ 4º - Não será computada a falta do conselho titular que se fizer representar pelo suplente na forma do Parágrafo 2º.

§ 5º - A Secretaria informará aos Presidentes das entidades ou instituições bem como ao Poder Executivo sobre o risco de perda de mandato do seu representante de acordo com o § 2º.

§ 6º Não serão computadas faltas dos membros para as reuniões extraordinárias.

§ 7º Poderá haver justificativa de ausência a critério do Plenário.

Art. 7º. A Secretaria adotará os procedimentos regimentais para substituir o membro titular que perder o mandato pelo suplente respectivo.

§ 1º Com a substituição nos termos do caput deste artigo, o representante que era suplente passará a titular, vagando a suplência.

§ 2º A vaga de suplência que trata o § 1º poderá ser preenchida por Entidade/Instituição que ainda não tenha representante no CMPD, desde que formalizada o interesse de participação, devendo este ter deliberação favorável do Plenário do CMPD.

§ 3º A Entidade ou Instituição que o representante perder o mandato nos termos do caput deste artigo, poderá após deliberação do Plenário do CMPD indicar novo representante no prazo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação da perda do mandato.

TÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DO CMPD

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 8º. O CMPD se reunirá ordinária e extraordinariamente.

Art. 9º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, conforme calendário anual aprovado, realizando-se as reuniões em dias alternados de segunda-feira à quinta-feira, e as extraordinárias, quando especialmente convocadas.

Parágrafo único. O calendário de reuniões deverá ser comunicado, por escrito ou via correio eletrônico a todos os conselheiros, bem como publicado no Semanário do Município.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por convocação do Presidente, por iniciativa deste ou requerimento de 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares.

§ 1º A convocação das reuniões extraordinárias deverá constar expressamente a pauta a ser deliberada, sendo vedados debates ou deliberações diversos ao tema pautado.

Art. 11. As reuniões do CMPD só se iniciarão com a presença mínima de 1/4 (um quarto) de seus membros.

Art. 12. À hora estipulada, o Presidente do CMPD ou substituto, verificará o quorum para iniciar a reunião, determinando a anotação dos conselheiros presentes.

§ 1º Caso não haja quorum, serão aguardados 15 (quinze) minutos para a nova verificação, para o início da reunião;

§ 2º Caso persista a falta de quorum, o Presidente declarará a reunião encerrada, com a anotação dos conselheiros presentes;

§ 3º Os trabalhos serão relatados nas atas das reuniões, os quais serão encerrados pelo primeiro secretário e pelo Presidente.

Art. 13. As reuniões do CMPD serão abertas podendo qualquer pessoa delas participar, porém somente com autorização do Presidente poderão se manifestar, cabendo apenas aos Conselheiros o direito a voto.

Parágrafo único. Visando garantir o acesso de todos, as discussões mantidas através da rede digital (internet) planodiretoravare@googlegroups.com, poderão ser levadas à discussão do CMPD.

Art. 14. Os assuntos a serem pautados nas reuniões deverão ser encaminhados ao Presidente com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Capítulo II

Da Ordem do Dia

Art. 15. O expediente do dia poderá ser suspenso ou alterado, mediante a aprovação da maioria absoluta dos Conselheiros titulares, em efetivo exercício, nos casos de:

I-Inclusão de matéria relevante;

II-Inversão preferencial;

III-Adiamento;

IV-Retirada de Pauta.

Parágrafo único. Havendo necessidade e por aprovação da maioria absoluta dos conselheiros titulares, em efetivo exercício, a reunião poderá, pelo Presidente ser mantida em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.

Capítulo III

Dos encaminhamentos para Deliberação

Art. 16 Os assuntos a serem deliberados deverão ser encaminhados à secretaria com antecedência mínima de 07 (sete) dias das reuniões ordinárias.

Art. 17 As solicitações de pareceres e deliberações deverão ser protocolizadas na Secretaria do Conselho, que receberão número de protocolo conforme ordem de recebimento.

§ 1º O requerente deverá elucidar a omissão ou conflito existente no Plano Diretor a que se refere, anexando-se documentos importantes ao esclarecimento do assunto, como projetos, fotos etc.

§ 2º A deliberação de que trata o caput deste artigo obedecerá a sequência de protocolo, salvo assunto complexo que requeira tempo maior para apreciação.

§ 3º No ato da protocolização a secretaria entregará ao requerente o número de processo e o calendário de reuniões do Conselho, nas quais desejando o requerente poderá comparecer e prestar esclarecimentos ao Plenário.

§ 4º Em nenhuma hipótese a secretaria fará análise das solicitações, devendo os interessados dirigirem-se as reuniões Plenárias para quaisquer discussões.

Da Discussão Das Resoluções

Art. 18. Apresentando o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente, será concedida a palavra ao relator e posteriormente aos demais conselheiros que a solicitarem.

Art. 19. Serão considerados os seguintes prazos para debates:

I-Ao relator, até 15 (quinze) minutos para a leitura de seu relatório e voto;

II- Aos demais conselheiros, até 3 (três) minutos.

Art. 20. Será facultada a apresentação de emendas ou substitutivos durante a discussão.

Parágrafo único. As emendas ou substitutivos deverão ser apresentados por escrito referindo-se especificamente ao assunto em discussão, podendo ser destacadas emendas para constituição de nova proposição, quando o Presidente e/ou Conselho julgar pertinente.

Art. 21. Não havendo mais oradores, o Presidente declarará encerrada a discussão da matéria e procederá a votação.

Capítulo IV**Da Votação**

Art. 22. As deliberações do CMPD serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, com exceção de propostas de alteração e ou revisão do Plano Diretor ou deste Regimento Interno, para as quais se exige voto concorde da maioria absoluta dos membros titulares.

Art. 23. Na ausência do membro titular caberá ao suplente o direito a voto.

Parágrafo único. Presentes titular e suplente caberá o voto ao membro titular.

Art. 24. Os processos de votação serão os seguintes:-

I-Simbólico, em que o Presidente solicitará que os conselheiros a favor do parecer permaneçam como estão e os discordantes que se manifestam;

II-Nominal, em que conselheiros serão chamados a votar pelo Presidente, anotando o 1º secretário as respostas.

Art. 25. Poderá o conselheiro pedir a palavra para encaminhamento da votação, pelo prazo de 3 (três) minutos, inadmitidos os apertes.

Art. 26. Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 27. As votações das emendas seguirão a seguinte ordem:-

I-emendas supressivas;

II-emendas substitutivas;

III-emendas aditivas.

Art. 28. No caso do conselheiro relator ser voto vencido, o Presidente designará um revisor, de preferência o autor do substitutivo ou emenda, para redigir o novo texto, cuja redação será submetida aos conselheiros na reunião seguinte.

Capítulo V**Dos Registros das Reuniões**

Art. 29. Observar-se-á nas reuniões a seguinte ordem de trabalho:

I-Leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;

II-Comunicações da Presidência e dos Conselheiros;

III-Leitura, discussão e decisão dos processos e expedientes relacionados na pauta, com a respectiva assinatura dos votos;

IV-Apresentação de temas gerais.

Art. 30. Independem de pauta os assuntos que por motivo de urgência, a critério do Presidente ou por solicitação da maioria dos Conselheiros presentes à reunião, exijam deliberação imediata.

Art. 31. As reuniões do Plenário serão registradas em atas que deverão conter, no mínimo:

I-A data da reunião (dia, mês e ano) e a hora de sua abertura e de seu encerramento;

II-Nome do Conselheiro que a presidiu;

III-Relação dos Conselheiros presentes e das pessoas convidadas;

IV-Resumo dos trabalhos realizados com a indicação de sua natureza, número de processo, relator, impedimentos e suspeições declaradas, resultado das votações e, a juízo do Plenário, demais fatos e circunstâncias que mereçam registro.

Parágrafo único. As atas após aprovadas serão registradas em livro próprio e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

TÍTULO V**DA DIRETORIA****Capítulo I****Da Eleição e Mandato**

Art. 32. A Diretoria do CMPD terá mandato de 2 (dois) anos, eleitos entre seus pares por maioria simples, com a seguinte composição: I-Presidente;

II-Vice-Presidente;

III-Primeiro Secretário;

IV-Segundo Secretário.

Art. 33. A Diretoria do CMPD será eleita na mesma reunião de posse dos membros titulares ou em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria por perda de mandato ou renúncia de conselheiro convocar-se-á reunião ex-

traordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade específica de eleição para a recomposição dos cargos vagos.

Capítulo II**Das Atribuições**

Art. 34. O Presidente é o representante legal do CMPD, cabendo-lhe funções diretivas no interior do Conselho, competindo-lhe:

I-Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e este regimento interno;

II-Convocar e presidir as reuniões;

III-Manter a ordem das reuniões, encaminhar os debates e presidir a votação e as questões submetidas ao Plenário;

IV-Distribuir aos Conselheiros os processos e expedientes para manifestação prévia à deliberação do Plenário;

V-Proclamar o resultado das votações;

VI-Encaminhar pedidos de informações;

VII-Resolver, ouvidos os membros do CPD, qualquer caso não previsto na legislação e neste regimento;

VIII-Assinar e encaminhar as Resoluções do CMPD para publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré;

IX-Providenciar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e os meios necessários ao funcionamento do CMPD, nos termos do artigo 145, da Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011;

X-Representar o CMPD, ou fazer-se representar por um Conselheiro especialmente designado, em reuniões técnicas, eventos e em atos públicos;

XI-Voto de qualidade na hipótese de empate.

Art. 35. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância, ou sempre que por este requisitado.

Art. 36. Ao 1º Secretário compete:-

I-secretariar as reuniões do CMPD;

II-receber, preparar e expedir a documentação e a correspondência da Presidência e do Conselho;

III-anotar todos os assuntos tratados nas reuniões, redigir as respectivas atas e proceder à sua leitura;

IV-organizar os serviços de registro e arquivo dos processos e documentos do Conselho;

V-preparar e submeter à Presidência, para distribuição, a relação dos processos e expedientes recebidos, obedecendo a ordem cronológica das respectivas entradas;

VI-entregar aos Conselheiros, mediante carga, os processos e expedientes a eles distribuídos;

VII-propor ao Presidente a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

VIII-encaminhar anualmente à Presidência, com a necessária antecedência, o levantamento estatístico do número de reuniões do Conselho, do comparecimento de seus membros e dos processos e expedientes analisados;

IX-publicar as decisões do Conselho;

X-inscrever os registros nos Livros pertinentes, conforme minuta encaminhada pela Presidência;

XI-substituir o Presidente e o Vice-Presidente na ausência de ambos;

XII-preparar e expedir os convites para reuniões, regularmente convocadas, informando a ordem no dia.

Parágrafo único. Para controle das atividades da Secretaria, serão mantidos os seguintes registros:

I-do protocolo, para anotação da correspondência recebida e expedida;

II-da distribuição de processos;

III-das atas de reunião do Conselho.

Art. 37. Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas, impedimentos e vacância.

Art. 38. Ao Conselheiro compete:

I-relatar os processos que lhe forem distribuídos, proferindo em primeiro lugar o seu voto ou proposta de encaminhamento;

II-requerer diligências complementares para melhor instrução dos processos submetidos à sua apreciação;

III-apresentar sugestões nas questões submetidas ao Conselho;

IV-devolver à Secretaria, por motivo de licença, renúncia, desligamento ou outro impedimento legal, com declaração expressa, os processos que houver recebido por distribuição, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da data da ocorrência do impedimento;

V-devolver o processo ou expediente do qual solicitou vista, na reunião seguinte do Conselho ou no prazo máximo de quinze dias;

VI-requerer a convocação de reunião extraordinária, apresentando a necessária justificativa, para deliberação do Presidente;

VII-declarar, a seu critério, voto divergente por escrito.

Parágrafo único. Configura impedimento legal qualquer situação do Conselheiro que seja incompatível com os objetivos e fins do Conselho.

TÍTULO VI**DA ANÁLISE DE PROJETOS****Capítulo I****Da Distribuição dos Processos**

Art. 39. Os processos submetidos à análise e deliberação do

Plenário serão remetidos ao Presidente, que autorizará sua distribuição entre os conselheiros, obedecendo a ordem alfabética dos seus prenomes, de forma a garantir a isenção e equanimidade.

§ 1º Da distribuição será excluído o Conselheiro Presidente.

§ 2º Os processos que tratam de assuntos conexos ou dependentes serão distribuídos a um mesmo relator.

Art. 40. O Conselheiro relator deverá ler seu voto na primeira reunião subsequente à distribuição do processo ou expediente, desde que a Secretaria os encaminhe com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º A prorrogação do prazo referido neste artigo dependerá de justificativa do relator, a ser submetida à deliberação do Plenário.

§ 2º Convertido o julgamento em diligência, o prazo a que alude o "caput" contar-se-á da data da devolução do processo ao Relator.

Art. 41. Relatório do processo, a matéria será submetida pela Presidência à discussão e deliberação do Plenário.

Capítulo II**Das Comissões Técnicas**

Art. 42. Poderão ser criadas Comissões Técnicas, compostas por conselheiros, para auxiliar no exame dos projetos a ele submetidos.

§ 1º As Comissões Técnicas serão criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros e composta por até 3 (três) componentes;

§ 2º As Comissões poderão convidar técnicos especializados para oferecer subsídios e assessoria, através da deliberação da maioria absoluta dos conselheiros;

§ 3º As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um relator.

Capítulo II**Das Resoluções**

Art. 43. As Resoluções do Conselho serão compostas de duas partes fundamentais:-

I-análise Global;

II- parecer conclusivo, propondo a aprovação ou a rejeição do projeto e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 44. As resoluções deverão ser aprovadas pela maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo único. Aprovadas, serão encaminhados para publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré;

Art. 45. As emendas ou substitutivos à resolução só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito, ao 1º Secretário.

TÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46. A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita de qualquer Conselheiro ao Presidente e será submetida ao Plenário na reunião seguinte ao seu recebimento, considerando-se aprovada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 48. Este Regimento, aprovado em reunião ordinária do CMPD, realizada em 12 de dezembro de 2011, entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 12 de dezembro de 2011

Marcos Boock Rutigliano
Presidente

AVAREPREV**Portaria Nº 42/2011**

Nahscir Mazzoni Negrão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2011, referente à Concessão de Aposentadoria Compulsória.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a partir de 09 de dezembro de 2011, a Senhora ZENI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, portadora do RG nº 11490054 - SSP-SP, CPF nº 02170712879, PASEP nº12100351143, servidora pública do quadro do pessoal civil da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento na CF em seu artigo 40, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 17 c.c Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 25,52 e 53.

Avaré, 14 de dezembro de 2011.

Nahscir Mazzoni Negrão
Diretor Presidente

Hélcio Luciano Barboza
Coordenador de Benefícios

DEMEP - Departamento Médico Pessoal COMUNICADO

Relatório de afastamentos e de procedimentos realizados neste departamento:



MÊS NOVEMBRO - 2011

RELATÓRIO DE AFASTAMENTOS POR SECRETARIAS

SECRETARIAS	ATESTADOS		ACIDENTE DE TRABALHO	LICENÇA SAÚDE	LICENÇA FAMÍLIA
	Qtde	Dias afastados			
Administração	11	48			
Assistência e Des. Social	13	120,5		1	
Câmara Municipal	3	3			
Cultura	3	18			
Educação	125	778,5		2	8
Esporte	1	1			
Fazenda	11	40		1	
Gabinete	7	37			
Garagem Municipal	7	99			
Habitação	5	95		1	
Meio Ambiente	2	18	2		
Saúde	89	248	1		1
Agricultura	1	45			
Indústria e Comércio	1	3			
Transporte	1	1			
Turismo	9	77,5		1	
TOTAL	289	1632,5	3	6	9

PROCEDIMENTOS

• Consultas médicas:	
- Admissional	11
- Demissional	4
- Retorno ao Trabalho	17
- Perícia Médica	33
- Licença Família	9
- Licença Saúde/encaminhamentos à Caixa Previdência	6
- Encaminhamentos para Especialidades	17
- Clínico Geral	
• Enfermagem:	
- Curativos	5
- Aferição Pressão arterial	196
- Aferição Glicemia Capilar	27
- Investigação de Acidente de Trabalho	3
Entrega de EPI (equipamento de Proteção Individual aos funcionários dos setores de : coleta de resíduos, varrição, ramada).	SIM
• Fisioterápico (aurículo e acupuntura):	
-Atendimentos	69
• Psicologia:	
-Atendimentos	1
• Reuniões Técnicas	
-Atendimentos	1
• Serviço Social:	
-Atendimentos	7
• Visitas Domiciliares	
-Atendimentos	3

CMPD – Conselho Municipal do Plano Diretor CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhores Conselheiros,

Ficam por meio deste, CONVOCADOS os Conselheiros do CMPD – Conselho Municipal do Plano Diretor para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a se realizar no próximo dia 21 de dezembro de 2011 (quarta-feira) às dezenove horas na sua sede à Rua dos Engenheiros, 26 – Colina da Boa Vista (AREA).

Pauta da Reunião:

1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião extraordinária de 12/12/2011;

- 2) Comunicações do Presidente;
- 3) Processo CMPD n.º 001/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 001/2011;
- 4) Processo CMPD n.º 002/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 002/2011;
- 5) Processo CMPD n.º 003/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 003/2011;
- 6) Processo CMPD n.º 004/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 004/2011;
- 7) Processo CMPD n.º 005/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 005/2011;
- 8) Processo CMPD n.º 006/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 006/2011;
- 9) Processo CMPD n.º 007/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 007/2011;
- 10) Processo CMPD n.º 008/2011 – leitura, discussão e votação Resolução CMPD n.º 008/2011;
- 11) Apontamentos da Secretária.

As reuniões do CMPD são públicas, portanto abertas a toda a população.

Avaré, 15 de dezembro de 2011.

MARCOS BOOCK RUTIGLIANO
PRESIDENTE CMDP

FREA - II PROCESSO SELETIVO 2012

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Diretora das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, situada à Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Avaré – Estado de São Paulo, torna público que estarão abertas as inscrições para o II Processo Seletivo 2012, no período de 16 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012.

O Processo Seletivo 2012 será realizado de conformidade com as normas contidas na Lei 9394 de 20.12.96 e no Regimento Escolar.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 16 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012.

2. LOCAL : Secretaria das Faculdades Integradas Regionais de Avaré ou pelo site www.frea.edu.br

3. ENDEREÇO : Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 163 – Avaré – SP

Cep 18700 – 902 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 3711 1828

E-mail: secretaria@frea.edu.br

4. HORÁRIO : das 8h00 às 12h00 / das 13h00 às 17h00 / das 19h00 às 22h30

5. CURSOS E VAGAS

CURSOS	PERÍODO	VAGAS
Letras	Noturno	90
Pedagogia	Diurno	50
Pedagogia	Noturno	104
Artes	Noturno	44
Geografia	Noturno	70
História	Noturno	63
Ciências Biológicas	Noturno	88
Matemática	Noturno	84
Física	Noturno	50
Química	Noturno	44
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	126
Educação Física (Bacharelado)	Noturno	125

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

-Ficha de inscrição

7. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (dez reais)

8. DATA , HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

Dia 22 de janeiro de 2012 – 13h00

FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré – Praça Pref. Romeu Bretas, 163 – Avaré - SP

O portão do local de realização da prova será fechado às 12h45

9. MATRÍCULA

Os candidatos classificados no II Processo Seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, terão dos dias 24 a 31 de janeiro de 2012, para efetivarem a matrícula, perdendo após esse período, todos os direitos, que passarão, por ordem e dentro do mesmo prazo, aos candidatos classificados em lista suplementar.

Todas as convocações serão feitas através de listas afixadas nos quadros de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré e informações pelo telefone: (14) 3711.1828

Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o período letivo imediatamente subsequente à sua realização, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao do referido período letivo.

Se o candidato ou seu responsável desistir da matrícula, ou cancelá-la, após paga a primeira parcela e antes do início do semestre letivo, ser-lhe-á devolvido o montante equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago, destinando-se o valor retido à compensação de custos operacionais.

Os cursos funcionarão com um número mínimo de 25 (vinte e cinco alunos). Um número inferior a este inviabiliza e impossibilita o funcionamento do curso.

OBS: O Edital na íntegra, encontra-se afixado no quadro de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré.

Avaré, 15 de dezembro de 2011.

PROFA. MSC. JULIANA HELOISA MORENO RUTIGLIANO
DIRETORA PEDAGÓGICA

Associação COLIBRI para 3ª idade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA MÁGNA EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO COLIBRI PARA A TERCEIRA IDADE, CONVOCA os Associados para ASSEMBLÉIA MÁGNA EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 19 de JANEIRO de 2012, QUINTA-FEIRA, em primeira convocação às 14h e em segunda convocação às 14:30h, na sede da Entidade, sito à Rua João Becca, 265 – Bairro Água Branca, Avaré-SP, para tratar da seguinte ordem do dia:

DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COLIBRI PARA A TERCEIRA IDADE

MARCUS DE CAMPUS PIERI
PRESIDENTE

FREA
PÓS-GRADUAÇÃO

Ciência dos Alimentos
Matemática
Gestão Educacional
Filosofia
Literatura

A PARTIR DE
R\$ 145
POR MÊS

Novos Cursos p/ Licenciados:
Habilitação em Espanhol - 1 ano
(Para graduados em Letras)
Bacharelado em Ed. Física - 1 ano

INSCRIÇÕES ABERTAS!
www.frea.edu.br
14 - 3711.1828

RELIGIÃO E SAÚDE:

Padre Milton lança seu primeiro livro

O livro RELIGIÃO FAZ BEM À SAÚDE, de autoria do Padre Milton José Perretti, da Paróquia São Pedro de Avaré, será lançado na próxima semana.

Com 216 páginas, o material é fruto da tese de mestrado em saúde pública defendida pelo religioso e de estudos científicos com base em autores especializados em várias áreas da medicina.

O novo título que será distribuído pelas redes de livrarias Saraiva, Paulinas, Submarino e Lojas Americanas, faz uma interessante abordagem a

respeito dos benefícios que as práticas religiosas podem proporcionar, aumentando a qualidade de vida das pessoas. Várias patologias são tratadas e uma amostragem de imagens do cérebro evidencia a diferença na recuperação e cura de pessoas que freqüentam uma religião.

Depressão, dor de cabeça, doenças do coração, estresse e ansiedade, são algumas das doenças tratadas nos oito capítulos do livro.

O prefácio foi escrito pelo médico e Governador do Estado de São Paulo, que, além de re-

comendar a leitura da obra, afirma que “quando o nosso sentimento é tomado por valores nobres, a vida automaticamente ganha uma força nova. É o caminho do equilíbrio e da saúde que passa a comandar a relação com o próximo e com nós mesmos”.

A obra estará disponível a partir de segunda-feira, dia 19, nos seguintes pontos de distribuição:

Secretaria da Paróquia São Pedro, Empórium Café e JC Papelaria. Informações pelo fone (14) 3732.4141



Padre Milton e sua irmã, a médica Dra Márcia Terezinha Tardivo.



Capa do Livro RELIGIÃO FAZ BEM À SAÚDE

ESPORTES:

Abertas as inscrições para a 8ª Corrida de São Silvestre do Bairro Ipiranga

Até às 13h00 do dia 31 de dezembro de 2011 a Comissão organizadora da 8ª Corrida de São Silvestre do Bairro Ipiranga estará efetuando inscrições para a prova que tradicionalmente acontece na tarde do último dia do ano. Quatro categorias serão disputadas por atletas mirins e infanto juvenil, masculino e feminino, com prêmios e troféus aos primeiros colocados.

A Associação de Moradores do Bairro Ipiranga, organizadora da pro-

va, informa que o atleta vencedor em cada categoria vai receber como prêmio uma bicicleta e mais um troféu, sendo que caberá ao segundo e ao terceiro colocados um brinde e também um troféu. Além disso, os organizadores também realizarão o sorteio de um brinde surpresa entre todos os participantes. Mais informações sobre a 8ª Corrida de São Silvestre do Bairro Ipiranga podem ser obtidas pelo telefone 9772-6735, com o Borbinha.



Corrida do Bairro Ipiranga já é tradição

LEGISLATIVO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 12/2011
 Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
 Contratado: Clivatti & Clivatti LTDA EPP
 Objeto: fornecimento de até 42 Cestas para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.
 Prazo de vigência do contrato: 60 dias
 Valor global do contrato é de até R\$ 13.713,00 (treze mil setecentos e treze reais) para a aquisição de até 42 Cestas, sendo R\$ 326,50 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) por cesta efetivamente fornecida
 Referente: Processo nº 17/2011 – Pregão Presencial nº 09/2011
 Data do ajuste: 09/12/2011

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
 Presidente da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2011

(Dispõe sobre revogação do processo licitatório nº 16/2011 – Pregão Presencial nº 08/2011 e dá outras providências)

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais DECLARA:

Considerando que a Câmara de Vereadores de Avaré deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de todo material necessário para confecção de 10.000 (dez mil) exemplares da cartilha: "Por dentro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré".

Considerando que o termo de referência do instrumento convocatório não foi objetivo quanto ao tipo de papel a ser utilizado, ou seja, se fosco ou em alto brilho "L1 ou L2", fato que frustrou o caráter competitivo do certame, tendo em vista que alguns proponentes ofertaram um tipo de material considerado mais caro, já outros, material mais barato, ferindo o princípio da isonomia das propostas dos licitantes;

Considerando que o artigo 3º da Lei 8.666/93, preconiza que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando finalmente, que não há tempo hábil para que referido certame se deflagre ainda neste exercício e que existe empenho reserva impedindo a assunção de outras obrigações, RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Processo nº 16/2011 – Pregão Presencial nº 08/2011, que visava a contratação empresa especializada para impressão e fornecimento de todo material necessário para confecção de 10.000 (dez mil) exemplares da cartilha: "Por dentro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré", para melhores estudos quanto ao termo de referência de futuro instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica determinado ao departamento de licitação desta Casa Legislativa, seja dada ampla publicidade do presente ato, nos mesmos moldes do instrumento convocatório, a fim de dar conhecimento aos interessados em participar de futuro certame.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 07 de dezembro de 2011

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
 Presidente da Câmara

LICITAÇÕES**AVISO DE EDITAL****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto ao Contrato nº 374/11 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/11 – Processo nº 391/11, motivo pelo qual, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

Lote 02:
 Item Qtde
 06 50 Unid. Toalha infantil 90cmx110cm

AGORA SE LÊ:

Lote 02:
 Item Qtde
 06 50 Unid. Cobertor infantil 90cmx110cm

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto à HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/11 – Processo nº 316/11, motivo pelo qual, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

...para aquisição de retífica completa para o motor 1600 a ar do veículo placa CPV 1050, no valor global de R\$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais),...

AGORA SE LÊ:

...para realização de retífica completa de motor, retirar e colocar o motor completo, desmontagem do motor completo com fornecimento de peças e mão de obra, em três veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Placa DBS 1050; Placa CPV 4287 e Placa CPV 4273, no valor global de R\$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais),...

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto à PRORROGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/11 – Processo nº 102/11, motivo pelo qual, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

...com prorrogação até 18 de outubro de 2011. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 63.416,86 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

AGORA SE LÊ:

...com prorrogação até 18 de outubro de 2011.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº115/10 – Processo nº. 512/10, Contrato (457/10), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando operacionalização dos serviços para o Processamento e Gerenciamento das infrações/multas de trânsito, com prorrogação até 13 de dezembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/10 – Processo nº. 179/10, Contrato (219/10), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SANTEC AGUDOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, objetivando aquisição de material de limpeza para a Secretaria da Educação, com prorrogação até 11 de janeiro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/11 – Processo nº. 013/11, Contrato (047/11), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA, objetivando aquisição de kits de material escolar, com prorrogação até 21 de janeiro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/10 – Processo nº. 005/10, Contrato (133/10), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa IMPREJ ENGENHARIA LTDA, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para a construção do Fórum de Avaré, com prorrogação até 25 de abril de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 111/11 – Processo nº. 385/11
 Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CLARICE ANTONANGELO, com valor mensal de R\$ 2.553,13 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos) objetivando a locação de imóvel na Rua Rio de Janeiro nº 1.648 para instalação da VISA e Combate à Dengue, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de setembro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº. 018/11 – Processo nº. 419/11
 Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa SERV IMAGEM PAULISTANA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com valor total de R\$ 7.395,76 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), objetivando a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças do Sistema PAC'S – Sistema de arquivamento e manipulação de imagens, para o equipamento VMI Compacto Plus DR – Raio X do PSM, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de novembro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Inexigibilidade nº. 019/11 – Processo nº. 481/11
 Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA, com valor total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), objetivando a aquisição de 10.000 vales transportes para o funcionalismo municipal, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de dezembro de 2011 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CARLOS AUGUSTO PIRES NOVAIS AVARÉ ME, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de arranjos de plantas em floreiras, com fornecimento das mudas, no Terminal Rodoviário de Avaré, relativa ao Pregão Presencial nº. 083/11 – Processo nº. 394/11 - Homologado em: 04/11/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, objetivando retífica completa do motor 1600 a ar, do veículo do setor de manutenção elétrica, placa CPV 4210 com fornecimento de peças, relativa ao Pregão Presencial nº. 087/11 – Processo nº. 401/11 - Homologado em: 19/10/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de manutenção, com peças, no veículo UTI MÓVEL do Pronto Socorro Municipal, relativa ao Pregão Presencial nº. 090/11 – Processo nº. 410/11 - Homologado em: 25/10/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA, objetivando confecção de carteirinhas para a Biblioteca Municipal, relativa ao Pregão Presencial nº. 091/11 – Processo nº. 411/11 - Homologado em: 26/10/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MOB DAY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para o CRAS I e CRAS II, relativa ao Pregão Presencial nº. 094/11 – Processo nº. 423/11 - Homologado em: 30/11/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa GUSTAVO FRANCISCO SANSON ME, objetivando fornecimento de material e mão de obra para a instalação da rede de informática e telefonia para a Central de Regulação do SAMU, relativa ao Pregão Presencial nº. 099/11 – Processo nº. 434/11 - Homologado em: 18/11/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa FAZAN & CIA LTDA EPP, objetivando aquisição de 5.000 (cinco) mil placas patrimoniais, relativa ao Pregão Presencial nº. 100/11 – Processo nº. 436/11 - Homologado em: 22/11/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, objetivando retífica completa de motor das Kombis de placas DBS 1109 e DBS 1092 com fornecimento de peças e mão de obra, relativa ao Pregão Presencial nº. 109/11 – Processo nº. 456/11 - Homologado em: 05/12/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa PEDRO VILLEN NETO ME, objetivando o fornecimento de marmite para os funcionários do Pronto Socorro Municipal, relativa ao Pregão Presencial nº. 111/11 – Processo nº. 469/11 - Homologado em: 12/12/2011.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, objetivando a aquisição de medicamentos para o CAPS, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 128/11 – Processo nº. 461/11 - Homologado em: 07/12/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as Empresas INFOHARD INFORMÁTICA LTDA EPP e ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME, objetivando a aquisição de equipamentos de informática e aparelhos em geral para o Bolsa Família, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 129/11 – Processo nº. 462/11 - Homologado em: 08/12/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CIRÚRGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, objetivando a aquisição de produtos odontológicos para serem usados no CEO, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 133/11 – Processo nº. 475/11 - Homologado em: 13/12/2011.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a contratação de empreiteira com mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a ampliação da EMEB "Profª Zainy Zequi de Oliveira", relativa à Tomada de Preços nº. 012/11 – Processo nº. 309/11 - Homologado em: 17/10/2011.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da ampliação da CEI "Maria Isabel Domingues Leal", relativa à Tomada de Preços nº. 013/11 – Processo nº. 323/11 - Homologado em: 17/10/2011.

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 012/11 – Processo nº. 309/11
Fica adjudicado a Empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 198.950,12 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos), objetivando a contratação de empreiteira com mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a ampliação da EMEB "Profª Zainy Zequi de Oliveira" – adjudicado em: 17/10/2011.

Tomada de Preços nº. 013/11 – Processo nº. 323/11
Fica adjudicado a Empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 407.680,94 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), objetivando fornecimento de materiais, máqui-

nas, equipamentos e mão de obra para execução da ampliação da CEI "Maria Isabel Domingues Leal" – adjudicado em: 17/10/2011.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o lote 01 do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 104/11 – Processo nº. 406/11, objetivando aquisição de equipamentos de informática e móveis de escritório para o Telecentro, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - Revogado em: 03/11/11 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/11 – Processo nº. 472/11, objetivando aquisição de 3.000 Cestas de Natal para distribuição às famílias carentes, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - Revogada em: 07/12/11 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/11 – Processo nº. 474/11, objetivando aquisição de medicamentos psicotrópicos para o Pronto Socorro Municipal, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - Revogada em: 08/12/11 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de reforma, manutenção e conservação geral da EMEB Profª Evani Elaine Battochio Casolato.

Fornecedor : Atlântica Construções, Com. Serviços Ltda
Empenhos : 11581/2011
Valor : R\$ 41.902,36

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios p/ Garagem Municipal.

Fornecedor : Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda ME
Empenhos : 00516, 6009/2011
Valor : R\$ 5.628,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte de adolescentes do CREAS p/ realização de atividade em hotel do Município.

Fornecedor : Casagrande & Silva Locadora de Veículos Ltda ME
Empenhos : 14826/2011
Valor : R\$ 400,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI UREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

Fornecedor : Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda EPP
Empenhos : 8990/2011
Valor : R\$ 5.382,40

Avaré, 17 de Dezembro de 2011
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95

item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de publicação de edital (Depto de Licitações)

Fornecedor : Imprensa Oficial do Estado S/A
Empenhos : 14957/2011
Valor : R\$ 11.228,74

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

Fornecedor : Iotti Griffe da Carne Ltda
Empenhos : 12834/2011
Valor : R\$ 11.171,86

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de móveis e materiais p/ escritório para diversos departamentos.

Fornecedor : Irene Maria da Silva Avaré ME
Empenhos : 07612, 07215, 07391, 07392, 07393, 07611, 07171, 06978, 04090, 07001, 08370, 03247, 08426, 07197, 07166, 09835, 08676, 08429, 00778, 08555, 09836, 10588, 08281, 11518, 05971, 11520, 09960, 09726, 09920, 09906, 10584, 11249, 09740, 11586, 11494, 09913, 10589, 11495, 11811, 11810, 11382, 08369, 08815, 08679, 12552, 11812, 11809, 12546, 10186, 12544/2011.
Valor : R\$ 63.812,50

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças p/ veículos da Frota Municipal.

Fornecedor : L. F. Innocente EPP
Empenhos : 12509, 13772/2011
Valor : R\$ 578,40

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de recuperação de drenagem em trecho da Av. Espanha c/ recomposição de pavimento.

Fornecedor : Multicenge Construções Ltda
Empenhos : 5063/2011
Valor : R\$ 105.198,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais/impressoras para os Centros de Educação Infantil.

Fornecedor : P.V.T. Comércio e Manut.de Móveis p/ escritório Ltda
Empenhos : 04425/2011
Valor : R\$ 2.880,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de avisos de licitação.

Fornecedor : Pátria Designers Publicidade e Propaganda
Empenhos : 14825/2011
Valor : R\$ 1.958,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de gerenciamento do evento Projeto viva o Largo São João, mês Novembro/2011.

Fornecedor : Paulo Roberto Costa de Oliveira ME
Empenhos : 10365/2011
Valor : R\$ 3.448,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de lavanderia p/ o Pronto S.Municipal e Unidades Básicas de Saúde, mês Novembro/2011.

Fornecedor : Santa Casa de Misericórdia de Avaré
Empenhos : 1909, 1910/2011
Valor : R\$ 5.454,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de ferramentas e peças p/ veículos da Frota Municipal.

Fornecedor : Tecnoserras Comércio de Máquinas e Equip. Ltda
Empenhos : 12693, 11702, 11806, 13740/2011
Valor : R\$ 3.499,19

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aro retratil c/ molas p/ Ginásio de Esportes Kim Negrão.

Fornecedor : Vittafisio Ind.Com.Equip.Hosp.Fis. Ltda
Empenhos : 7196/2011
Valor : R\$ 2.380,96

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de coleta de galhadas em diversos bairros da Municipalidade.

Fornecedor : Décio Gambini Transportes ME
Empenhos : 3161/2011
Valor : R\$ 9.600,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de

pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus para Sec.Mun. Transportes e Sistema Viário.

Fornecedor : Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda
Empenhos : 6249/2011
Valor : R\$ 10.150,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de brinquedos p/ evento Prefeitura no Bairro.

Fornecedor : Maristela Filgueiras ME
Empenhos : 13687/2011
Valor : R\$ 850,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de guincho p/ transporte de onibus do pátio da Receita Federal (Foz do Iguazu) para Avaré.

Fornecedor : Mama Service Transportes Ltda
Empenhos : 10311/2011
Valor : R\$ 4.800,00

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de consultoria/ elaboração de plano local de habitação de interesse social – PL-HIS.

Fornecedor : Felco Faleiros Projetos e Consult. Engenharia Ltda EPP
Empenhos : 11502/2011
Valor : R\$ 19.999,50

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.
ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para utilização em serviços de interesse da Administração.

Fornecedor : Claudio Ferreira Albuquerque.
Empenhos : 15122/2011.
Valor : R\$ 6.666,48.

Avaré, 17 de Dezembro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

LEIS**Lei nº 1.530, de 06 de dezembro de 2011**

(Dispõe sobre alteração da redação do artigo 4º e cláusula 8ª da minuta do convênio da Lei nº 1.450, de 1º de março de 2011, alterada pela Lei nº 1.470, de 19 de abril de 2011 e adota outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1.450, de 1º de março de 2011, alterada pela Lei nº 1.470, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º – As despesas decorrentes com a edição desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, a saber”:

Classificação funcional	fonte	Código Aplicação	Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.2 372	05	300032	0450	Interações hospitalares no Município - SIH - MAC (Média e Alta Complexidade)	6.388.800,00
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.2 373	05	3000032	0453	Procedimentos - Média e Alta Complexidade - SIA - MAC	2.643.306,00
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.2 374	05	3000032	0455	Integradas - IAC - MAC	828.304,68
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.2 373	05	3000067	0454	Procedimentos - Média Complexidade - FAEC - Mamografia	97.200,00
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.2 372	05	300068	0451	Procedimentos - Média e Alta Complexidade - FAEC - Doação de Órgãos - SIH	120.000,00
07.01.01 - 3.3.50.43.00 - 10.302.1013.2 018	01	3100000	0437	Atendimento Médico em Especialidade - Retaguarda	2.484.000,00
07.01.01 - 3.3.50.43.00 - 10.302.1013.2 018	01	3100000	0437	Auxílio - Custeio da Entidade - Hospital	564.000,00
07.01.10- 3.3.90.39.00 - 10.305.1005.2 281	01	3100000	0674	Aluguel - Ambulatório DST/AIDS	40.000,00
07.01.10- 3.3.90.39.00 - 10.305.1005.2 281	05	3000019	675	Aluguel - Ambulatório DST/AIDS	20.000,00
07.01.05- 3.3.90.32.00 - 10.305.1006.2 028	01	310000	0578	Material p/Pronto Socorro	37.000,00
07.01.05- 3.3.90.32.00 - 10.305.1006.2 282	01	300000	0584	Medicamento p/Pronto Socorro	50.000,00
07.01.02- 3.3.90.39.00 - 10.301.1012.2 004	01	310000	0495	Serviço de Lavanderia para as Unidades Básicas de Saúde do município.	40.500,00
07.01.06- 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.2 012	01	310000	0603	Serviço de Lavanderia para o Pronto Socorro	94.500,00
Total dos Recursos.....					13.407.610,68

Art. 2º - A cláusula oitava da minuta do convênio da Lei nº 1.450, de 1º de março de 2011, alterada pela Lei nº 1.470, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – FMS, nas classificações abaixo descritas:

Classificação funcional	fonte	Código Aplicação	Desp.	Descrição	R\$ - Valor
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.23 72	05	300032	0450	Interações hospitalares no Município - SIH - MAC (Média e Alta Complexidade)	6.388.800,00
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.23 73	05	3000032	0453	Procedimentos - Média e Alta Complexidade - SIA - MAC	2.643.306,00
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.23 74	05	3000032	0455	Integradas - IAC - MAC	828.304,68
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.23 73	05	3000067	0454	Procedimentos - Média Complexidade - FAEC - Mamografia	97.200,00
07.01.01 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.23 72	05	300068	0451	Procedimentos - Média e Alta Complexidade - FAEC - Doação de Órgãos - SIH	120.000,00
07.01.01 - 3.3.50.43.00 - 10.302.1013.20 18	01	3100000	0437	Atendimento Médico em Especialidade - Retaguarda	2.484.000,00
07.01.01 - 3.3.50.43.00 - 10.302.1013.20 18	01	3100000	0437	Auxílio - Custeio da Entidade - Hospital	564.000,00
07.01.10- 3.3.90.39.00 - 10.305.1005.22 81	01	3100000	0674	Aluguel - Ambulatório DST/AIDS	40.000,00
07.01.10- 3.3.90.39.00 - 10.305.1005.22 81	05	3000019	675	Aluguel - Ambulatório DST/AIDS	20.000,00

EDUCAÇÃO:

Educação faz balanço dos

A Secretaria Municipal de Educação de Avaré realizou a “VII Mostra da Arte na Educação Infantil” no 2º semestre desse ano. Com o objetivo de integrar escola/aluno/comunidade através das apresentações desempenhadas pelas crianças das EMEBs e CEIs de Avaré o tema escolhido foi sobre o

sesquicentenário (150 anos de Avaré) em que foram ressaltadas as belezas naturais, sua história e suas tradições através dos povos colonizadores da cidade. É um resgate de um tempo passado por meio de várias gerações que foram representadas na mostra pelos alunos com danças, músicas, poesias, teatro

e coral influenciados pelo meio e modificadas de alguma forma a cada geração.

Neste semestre foram realizadas palestras com a equipe do Sistema UNIBRASIL e Projeto Crescendo implantados em na Rede de Ensino Municipal e todos os profissionais da educação foram capacitados para

dar formação teórica e prática, visando uma melhor qualidade de ensino.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, responsável pelo desenvolvimento pleno da criança, principalmente, base fundamental do início da alfabetização para uma sociedade

melhor de cidadãos comprometidos. O projeto foi focado na avaliação da criança através do “portfólio”, em que as ações e metas alcançadas são medidas através de observações, relatórios e registros de todas as atividades desempenhadas pela criança no seu desenvolvimento físico, emocional,



Os trabalhos do 2º semestre

efetivo, cognitivo e social.

O encerramento das atividades do ano letivo foi marcado pelo 1º Encontro Literário do Projeto “Ler para entender o mundo”; que foi apresentado pelos alunos da educação infantil, através de coreografia, poesias, teatro, entre outras, com o objetivo da formação de

pequenos leitores, ampliando o universo vocabular, permitindo o exercício da fantasia e criatividade, possibilitando discussões de padrões éticos e morais, e conseqüentemente; a formação de valores, tornando-o um futuro leitor crítico, criativo e feliz.

Durante todo o ano foram

trabalhados projetos sobre o Meio Ambiente, nas Unidades Escolares inseridos dentro do contexto do planejamento e calendário escolar, tendo como objetivo a formação da criança, o respeito à natureza e a conservação do meio ambiente em que vivem.

Os eventos foram realizados

pelas supervisoras de ensino, professora Fátima Cristina Veiga Benini, professora Silvia Maria Martins Fidalgo Bark e pelas coordenadoras técnicas pedagógicas da educação infantil professora Vilma Tereza Deolim, coordenadora técnica pedagógico dos CEIs, professora Maria Saete da Silva Cal-

deira. A equipe agradece a todos os diretores, vice-diretores, professores, coordenadores, professores de educação infantil, ADIs e demais colaboradores das EMEBs e CEIs, pais de alunos e familiares, pois, sem a colaboração e participação de todos, não seria possível a realização desse trabalho.



07.01.05- 3.3.90.32.00 - 10.305.1006.20 28	01	310000	0578	Material p/Pronto Socorro	37.000,00
07.01.05- 3.3.90.32.00 - 10.305.1006.22 82	01	300000	0584	Medicamento p/Pronto Socorro	50.000,00
07.01.02- 3.3.90.39.00 - 10.301.1012.20 04	01	310000	0495	Serviço de Lavanderia para as Unidades Básicas de Saúde do município.	40.500,00
07.01.06- 3.3.90.39.00 - 10.302.1013.20 12	01	310000	0603	Serviço de Lavanderia para o Pronto Socorro	94.500,00
Total dos recursos.....					13.407.610,68

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio celebrado, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.011 .-

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de dezembro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Lei nº 1.531, de 06 de dezembro de 2011

(Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2012)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 212.205.000,00 (Duzentos e doze milhões, duzentos e cinco mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em R\$ 151.168.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Milhões, Cento e Sessenta e Oito Mil Reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em R\$ 61.037.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Trinta e Sete Mil Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	34.351.000,00
Receita de Contribuições	4.111.000,00
Receita Patrimonial	564.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	128.669.000,00
Outras Receitas Correntes	8.694.000,00
Sub total	176.404.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	550.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferência de Capital	26.129.000,00
Sub total	26.799.000,00

TOTAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 203.203.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

1 - Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA

Receitas Correntes

Receita de Serviços	8.338.660,00
Receita Patrimonial	53.840,00
Outras Receitas Correntes	758.000,00
Sub total	9.150.500,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	1.500,00
Sub total	1.500,00

total - Administração Indireta - FREA 9.152.000,00

2 - Instituto de Previdência Municipal - AVAREPREV

Receitas Correntes	
Receita de Contribuições	4.442.000,00
Receita Patrimonial	2.675.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Sub total	7.132.000,00

Receitas de Capital

Sub total	0,00
total das Receitas (exceto Intra-Orçamentária)	7.132.000,00

Receitas Correntes Intra-Orçamentária

Receita de Contribuições	7.221.000,00
Sub total	7.221.000,00
total - Administração Indireta - AVAREPREV	14.353.000,00
total Geral da Administração Indireta	23.505.000,00

(-) III - Dedução da Receita

FUNDEB.....	- 14.503.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	212.205.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

01	Legislativa	VETADO
02	Judiciária	228.000,00
03	Essencial à Justiça	1.356.000,00
04	Administração	14.304.000,00
05	Defesa Nacional	102.000,00
06	Segurança Pública	1.531.000,00
08	Assistência Social	6.556.000,00
09	Previdência Social	4.837.000,00
10	Saúde	49.894.000,00
11	Trabalho	149.000,00
12	Educação	61.870.445,00
13	Cultura	2.115.000,00
14	Direitos da Cidadania	97.000,00
15	Urbanismo	27.021.000,00
16	Habitação	3.030.000,00
17	Saneamento	2.553.000,00
18	Gestão Ambiental	587.000,00
19	Ciência e Tecnologia	39.000,00
20	Agricultura	5.232.000,00
22	Indústria	296.000,00
23	Comércio e Serviços	1.533.000,00
26	Transporte	3.540.000,00
27	Desporto e Lazer	4.768.000,00
28	Encargos Especiais	3.798.000,00
99	Reserva de Contingência	VETADO
Total		212.205.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	VETADO
02 - Gabinete do Prefeito	6.574.000,00
04 - Secretaria Municipal de Comunicação	928.000,00
05 - Secretaria Municipal de Habitação	3.030.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	52.176.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	50.199.000,00
08 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	5.241.000,00
09 - Secretaria Municipal de Turismo	12.353.000,00
10 - Secretaria Municipal de Esporte	2.960.000,00
11 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	1.828.000,00
12 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	4.117.000,00
13 - Secretaria Municipal da Ind.Comercio	659.000,00
14 - Secretaria Municipal de Agricultura	3.155.000,00
15 - Secretaria Municipal de Transportes	5.707.000,00
16 - Secretaria Municipal de Planej.Obras	17.452.000,00
18 - Fund. Regional Ed. Avaré- Frea	9.843.445,00
19 - Inst.dos Servidores Publ.Avaré	14.353.000,00
20 - Secretaria Municipal dos Direitos do Deficiente Físico	422.000,00
21 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	16.203.555,00
Total	212.205.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada no art.1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender o pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma de valores de todos os grupos de despesa;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;

V - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 assim como do Plano Plurianual para o período de 2010-2013.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de dezembro de 2011.

ROGELIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

VAGAS DE EMPREGO

PAT AVARÉ

Para se cadastrar acesse

www.empregasaopaulo.sp.gov.br

Maiores informações ligue

3732-1414/ 3733-6641/ 3733-6642

ESTAMOS EM NOVO ENDEREÇO:

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1810, CENTRO (PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), ENTRADA PELA RUA CEARÁ.

Para se cadastrar acesse o novo site

<http://maisemprego.mte.gov.br>

09 garçom

02 pedreiro

01 marceneiro

02 soldador

04 ajudante de serralheiro

01 auxiliar de topógrafo

01 auxiliar de manutenção de edifícios

02 camareira

01 vendedor externo (CNH B – carro

próprio)

01 vendedor varejista (homem)

02 ajudante de cozinha

02 recepcionista de hotel

**QUEM PRECISA, ENCONTRA.
QUEM PROCURA, CONTRATA.**

Empresas acessem o site e cadastrem suas vagas.

É fácil e o custo zero.

DECRETOS**Decreto nº 2.972, de 22 de novembro de 2011**

(Dispõe sobre denominação de vias públicas.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA: -

Artigo 1º. Ficam denominadas as vias públicas situadas nesta cidade, abaixo descritas:-

Rua José Ortega – a via pública situada nesta cidade de Avaré, com início na Avenida existente, divisando de um lado com a Vila Serena e Vila Esperança e de outro lado com a Vila Veneza e com propriedade de Pedro de Oliveira, com término na Fazenda Bela Vista, sujeito a prolongamento;

Rua Rufino Gomes – a via pública, situada nesta cidade de Avaré, na Chácara Água Branca, com início junto a avenida existente, divisando de um lado com as áreas 2, 5.a e 6.a e de outro lado com as áreas 3, 5.b e 6.b, com término junto a cerca de limite da Rede Ferroviária Federal

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 22 de novembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto n.º 2.996, de 09 de dezembro de 2011.

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica n.º 01, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA: -

Artigo 1º - Para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica nomeada, nos termos da legislação acima, a Excelentíssima Senhora MARCIA DA CONCEIÇÃO BARROS, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DA SECRETARIA

Decreto nº 2.998, de 12 de dezembro de 2011.

(Reorganiza o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultura de Avaré.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado, nos termos da Lei n.º 153, de 24 de Outubro de 2001, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré - CONDEPHAC, na forma abaixo:

Representante do Poder Executivo
Titular – Gesiel Theodoro da Silva Junior
Suplente – Vinícius do Nascimento Cavalcanti Falanghe

Representante da Secretaria Municipal da Cultura
Titular - Gumercindo Castellucci Filho
Suplente - Gilson Câmara Filgueiras

Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular – Amélia Maria Scucuglia
Suplente – Maria Salete da Silva Caldeira

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular – Antonio Justino Martins da Costa
Suplente – José Vasconcelos de A. Silva

Representante da Secretaria Municipal de Habitação
Titular – João José Dalcim
Suplente – Bethina de Arruda Mota Melado

Representantes do Cadastro Municipal
Titular: Cirene Gomes de Moraes
Suplente: Pedro Luis de Souza

Representante do Poder Legislativo
Titular - Janayna Martins da Costa
Suplente - Cristiano Augusto Porto Ferreira

Representante da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
Titular – Ludmilla Righi Orsi
Suplente – Taciana Mirela de Oliveira Nunes

Representante da FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré
Titular – Dinamene Gomes Godinho Santos
Suplente – Emerson C. Rosseti

Representante do Rotary Clube de Avaré
Titular – Ângela Golin
Suplente – Vivaldo Fernandes de Souza

Representantes de Associação de Defesa do Meio Ambiente
Titular – José Geraldo Dias Barreto
Suplente - Cláudio Cicconi

Representantes da Faculdade Eduvale
Titular – Monica Senis Oliveira Santos
Suplente – Luis Henrique Figueiredo

Representantes dos Historiadores
Titular – Vilma Zanluchi
Suplente – Mario Luiz Zambaldi

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DA SECRETARIA

Decreto nº 2.999, de 14 de dezembro de 2011.

(Permite o uso de área pública, para implantação de banca de jornais e revistas, na Praça Cruz da Carmela – Balneário Costa Azul I, pela Sra. Danielle Tathiene C.D. Saveedra)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, em seu artigo 119, § 3º.

DECRETA:

Artigo 1º-Fica a Sra. Danielle Tathienne C.D. Saveedra, autorizada a utilizar uma área de aproximadamente 21m2 (vinte e um) metros quadrados do bem público municipal, localizado na praça Cruz da Carmela, no Balneário Costa Azul I.

Artigo 2º-O bem público municipal descrito no artigo anterior, deverá ser utilizado pelo Permissionário, única e exclusivamente para a instalação de banca de jornais e revistas.

Parágrafo 1º-Fica ressalvado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura das mesmas.

Parágrafo 2º-Obriga-se ainda, o Permissionário, a zelar pelas instalações elétricas e hidráulicas das dependências.

Artigo 3º-Correrão por conta do Permissionário, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e de aparelhos de telecomunicação, necessários à ativação e funcionamento da concessão acima especificada.

Artigo 4º-A Permissão de uso é realizada a título precário, por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo 1º-Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo 2º-A revogação da permissão, não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito ao Permissionário de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo

pertinentes.

Artigo 5º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2997, de 09 de dezembro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº. 3.001, de 14 de dezembro de 2.011.

(Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Sindicância Para Análise de Documentos de Despesa, e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-
Considerando denúncia de possíveis irregularidades em despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2010;

Considerando a necessidade de verificação das denúncias para que não caracterize prevaricação por parte da autoridade competente e para que não ocorra prévio julgamento;

Considerando a necessidade da preservação do erário;
Considerando a necessidade de verificar a transparência das despesas realizadas;

Considerando a aprovação das contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2009, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, depois de um período de 6 (seis) anos sem que as mesmas fossem aprovadas;

Considerando que o mesmo Tribunal está dando início à auditoria das contas da Prefeitura do exercício de 2010;

Considerando ainda a necessidade da realização de um parâmetro entre as contas dos dois exercícios supracitados, estratificando quais ações e atitudes fizeram com que as contas do exercício de 2009 fossem aprovadas e visando o mesmo êxito para as contas do exercício 2010.

DECRETA:-

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância Para Análise de Documentos de Despesa, com a finalidade de apurar denúncias de possíveis irregularidades em documentos de despesa referentes à aquisições/contratações de medicamentos, materiais hospitalares, serviços médicos, serviços hospitalares e outros correlatos à área da saúde, realizadas no exercício de 2010 pela Secretaria Municipal da Saúde, sem a observância aos procedimentos legais ou que de qualquer forma possam caracterizar violação às diretrizes preconizadas na Lei nº. 8666/93.

Artigo 2º – A Comissão Especial de Análise de Documentos de Despesa, de que trata o artigo anterior, fica composta da seguinte forma:

Presidente: Luiz Carlos Dalcim

Secretária: Karina Aline Angstrom Tavares

Membros: Antonio Córdia de Castro Junior

Membros: Célia Vitoria Dias da Silva Scucuglia

Membros: José Henrique Custódio Marques

Membros: Roberta Loureiro Gomes.

Artigo 3º - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para realização de seu trabalho, podendo o mesmo ser prorrogado.

Decreto nº. 3.001, de 14 de dezembro de 2.011, Constitui Comissão Especial de Análise de Documentos de Despesa - Folha 02 de 02.

§ Único – A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto para iniciar seus trabalhos.

Artigo 4º - A comissão terá independência para a realização de seu trabalho, tendo livre acesso a quaisquer documentos e informações indispensáveis e necessários à elucidação dos fatos.

§ Único - Os documentos e informações solicitados pela Comissão deverão obrigatoriamente ser enviados no prazo determinado pela mesma, sob pena de responsabilidade funcional.

Artigo 5º - Ao final de seu trabalho a comissão emitirá relatório das atividades realizadas, dos atos constatados, podendo recomendar e propor medidas corretivas sobre as falhas e deficiências verificadas e que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DA SECRETARIA

Decreto nº. 3.002, de 14 de dezembro de 2011.

(Dispõe sobre alterações em Artigos, Subseções e no Anexo I do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2009, e da outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – O Artigo 8º do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Artigo 8º – ...

Parágrafo Único – O orçamento/cotação de preços, que possua data anterior à data da retirada do adiantamento, data superior à da emissão do documento fiscal ou com antecedência maior de 02 dias úteis da data da emissão do documento fiscal, fará com que todo o procedimento seja rejeitado.

Artigo 2º – Fica revogada a subseção VIII, da Seção I, do Capítulo II do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2.009, cujos artigos passam a fazer parte da Subseção VII, da Seção I, do Capítulo II.

Artigo 3º – A Subseção VII, da Seção I, do Capítulo II do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19 - Às comissões instituídas por Decreto para eventos específicos, será autorizada a realização de despesas através de adiantamento, tendo seu valor limite determinado no Anexo I deste Decreto, não podendo ultrapassar 3.000 (três mil) UFMA (Unidade Fiscal do Município de Avaré).

Parágrafo Único – Caso o valor solicitado ultrapasse o limite estipulado neste Decreto, à comissão solicitante requererá encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal, para aprovação.

Artigo 20 – O valor autorizado para comissão será empenhado em nome da mesma e corresponderá a um só empenho, constando na nota de liquidação, obrigatoriamente como responsável, o Presidente.

Artigo 21 – Quando se tratar de eventos que tenham seu período de realização superior a 30 (trinta) dias, o valor autorizado em Lei poderá ser parcelado de acordo com as etapas do evento, sendo necessária a apresentação de Requerimento de Adiantamento (R.A.) para liberação de cada parcela.

Artigo 22 – As comissões em que os eventos tenham período de realização superior a 30 (trinta) dias e ou com valores acima 10.000 (dez mil) UFMA, deverão preferencialmente, ter conta bancária aberta.

Parágrafo 1º – Serão responsáveis pela conta bancária: o Presidente e o Tesoureiro ou Secretário da pasta cuja despesa for onerada, caso o mesmo não seja Presidente ou Tesoureiro da comissão.

Parágrafo 2º – Toda movimentação da conta bancária em nome da Comissão deverá fazer parte da Prestação de Contas por meio de extrato bancário.

Parágrafo 3º – Saldadas todas as despesas e havendo saldo remanescente na conta, o mesmo deverá ser depositado em conta movimento da Prefeitura indicada pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo 4º – Após o encerramento do evento deverá ser anexado à prestação de contas, o comprovante de encerramento da conta bancária.

Artigo 23 - Quando se tratar de eventos realizados por comissão, a prestação de contas será feita à Comissão Permanente de Análise de Contas de Comissões que será designada por Decreto específico, sendo composta da seguinte forma:

I - um membro do Gabinete do Prefeito ou de departamento a ele vinculado;

II – um membro da Procuradoria Geral do Município;

III – pelo Secretário Municipal de Administração;

IV – pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Artigo 24 – A comissão apreciará a prestação de contas com base na legislação vigente, no tocante aos princípios constitucionais e instruções do Tribunal de Contas, bem como, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Comissão no respectivo projeto de lei.

Artigo 25 – A prestação de contas de Comissão será protocolada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Fazenda ao receber

a prestação de contas, convocará à Comissão Permanente de Análise de Contas de Comissões, para sua apreciação.

Artigo 26 – O prazo para prestação de contas será de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento.

Artigo 27 – A comissão permanente terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento para apreciação das contas.

Parágrafo 1º – Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para as correções e justificativas que se fizerem necessárias para a resolução de dúvidas surgidas durante a apreciação.

Parágrafo 2º – Após o prazo estipulado no parágrafo anterior, a Comissão Permanente terá 10 (dez) dias para a conclusão da prestação de contas.

Artigo 28 – Ao final da análise da prestação de contas, a Comissão permanente poderá aceitá-la ou rejeitá-la parcial ou totalmente.

Parágrafo 1º – No caso de rejeição, a Comissão encaminhará a prestação de contas à Procuradoria Geral do Município para as devidas providências cabíveis.

Parágrafo 2º – Se a prestação de contas for aceita, a Comissão permanente elaborará o termo de conclusão e encaminhará o processo para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria para finalização e arquivamento.”

Artigo 4º – O Artigo 29 do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com nova redação, revogando-se o seu inciso VII:

“Artigo 29 – Os valores de adiantamento destinados a cobrir as despesas mencionadas no artigo 6º, estão estabelecidos no Anexo I deste Decreto e deverão respeitar os seguintes critérios:

I – Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento:

a) Gabinete do Prefeito: até 12 (doze) adiantamentos no ano, preferencialmente em nome do Chefe de Gabinete;

b) Secretarias Municipais: até 06 (seis) adiantamentos no ano, exclusivamente em nome de agente público lotado no Gabinete do Secretário;

c) Divisões, Departamentos, Seções ou Setores: até 04 (quatro) adiantamentos no ano, preferencialmente em nome do responsável pelo mesmo;

d) Procuradoria Geral do Município: até 06 (seis) adiantamentos no ano, em nome de agente público lotado na Procuradoria;

e) Unidades de Ensino: até 06 (seis) adiantamentos no ano, preferencialmente em nome do Diretor, em casos especiais devidamente justificados em nome do Vice-Diretor;

f) Departamento de Compras e Licitação: até 06 (seis) adiantamentos no ano, preferencialmente em nome do agente público responsável.

g) Fundo Social de Solidariedade: até 04 (quatro) adiantamentos no ano, preferencialmente em nome de agente público subordinado imediato do Presidente.

II - Despesas Judiciais, Cartoriais, Administrativas e Outras Correlatas:

a) Secretarias Municipais de: Administração e Planejamento e Obras: até 06 (seis) adiantamentos no ano, exclusivamente em nome de agente público subordinado ao Gabinete do Secretário;”

b) DECON – Departamento de Convênio; Departamento de Patrimônio e Comissões nomeadas para fins específicos de avaliação de bens imóveis: até 06 (seis) adiantamentos no ano, preferencialmente em nome do responsável pelo departamento e para o agente público designado para a comissão;

c) Procuradoria Geral do Município: até 06 (seis) adiantamentos no ano, em nome de agente público lotado na Procuradoria;

III - Despesas Extraordinárias e Urgentes:

a) a que se fizerem necessárias nos casos de calamidade pública, no limite de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFMA cada, em nome de agente público.

IV - Despesas com aperfeiçoamento Técnico Profissional:

a) Qualquer servidor da administração pública direta, para participação em curso, congresso, palestra de aperfeiçoamento técnico profissional, em nome de agente público;

V - Despesas de Viagem:

a) Prefeito Municipal: até 12 (doze) adiantamentos no ano, exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato;

b) Secretário Municipal: até 12 (doze) adiantamentos no ano, exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato;

c) Agente Público: até 12 (doze) adiantamentos no ano, em nome do agente.

d) Condutores de Veículo de Setores Específicos da Saúde - Setor de Ambulância e Pronto Socorro Municipal: até 12 (doze) adiantamentos no ano, em nome do agente;

e) Condutores de Veículo do Gabinete do Prefeito: até 12 (doze) adiantamentos no ano, em nome do agente;

f) Condutor de Veículo do Prefeito: até 12 (doze) adiantamentos no

ano, um único agente designado para esse fim;

g) Condutores de Veículo de Todas as Secretarias: até 12 (doze) adiantamentos no ano, em nome do agente;

h) Equipe de Enfermagem da unidade de remoção do Pronto Socorro Municipal: até 12 (doze) adiantamentos no ano, em nome do agente responsável pelo Controle das Escalas da unidade de remoção;

VI – Despesas Efetuadas Distante da Sede do Município:

a) Até 12 (doze) adiantamentos no ano, preferencialmente em nome agente público responsável pelo departamento;

Parágrafo Único – As quantidades limites de adiantamentos estipuladas para as despesas constantes nos incisos I, II, e V deste artigo, em casos extremos e devidamente justificados por escrito poderão ser aumentadas mediante autorização pelo Chefe do Executivo.”

Artigo 5º - Fica revogado o Artigo 32 do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2.009.

Artigo 6º – O Artigo 46 do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

Artigo 46 – ...

Parágrafo 4º – Em se tratando de adiantamento para cobrir despesas onde figure como co-responsável agente político, a tomada de contas ocorrerá solidariamente entre o agente responsável e o agente político.

Artigo 7º – O Parágrafo 2º do Artigo 53 do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 53 – ...

Parágrafo 2º – Após a apreciação dos documentos apresentados na prestação de contas, no caso de rejeição total ou parcial dos documentos apresentados, o agente público e o agente político que figure como co-responsável, serão considerados em alcance.

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DA SECRETARIA

ANEXO I
Decreto nº. 2.283, de 17 de dezembro de 2009.

DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO:					
Órgão	Quem Pode Receber	Limite de Adiantamento por unidade no ano de até	Período de Aplicação de até (em dias)	Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento	Valor Concedido em R\$ de até
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete ou agente público subordinado imediato ao Gabinete do Prefeito	12	60	20	1.000,00
Secretaria Municipal	Agente público subordinado imediato do Gabinete do Secretário e expressamente indicado pelo Secretário da pasta	6	60	30	1.000,00
Divisão/Departamento /Seção / Setor	Preferencialmente o em nome do agente público responsável	4	60	60	400,00
Procuradoria Geral do Município	Agente público lotado na Procuradoria	6	60	30	500,00
Unidades de Ensino	Diretor da Unidade ou em casos especiais Vice-Diretor	6	60	30	500,00
Departamento de Compras e Licitação	Agente público responsável preferencialmente em nome do responsável	6	60	30	500,00
Fundo Municipal Social de Solidariedade	Agente público subordinado imediato do Presidente	4	60	60	400,00

DESPESAS DE JUDICIAIS, CARTORIAIS, ADMINISTRATIVAS E OUTRAS CORRELATAS:					
Órgão	Quem Pode Receber	Limite de Adiantamento por unidade no ano de até	Período de Aplicação de até (em dias)	Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento	Valor Concedido em R\$ de até
Procuradoria Geral do Município	agente público lotado na Procuradoria	6	60	30	800,00
DECON	preferencialmente em nome do responsável pelo departamento	6	60	30	600,00
Secretarias Municipais de Obras e Planejamento	agente público subordinado ao Gabinete do Secretário	6	60	30	600,00

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS E URGENTES:						
ÓRGÃO	Quem Pode Receber	Limite de Adiantamento por unidade no ano de até	Período de Aplicação de até (em dias)	Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento	Limite Máximo por adiantamento em UFMA	Valor Concedido em R\$ de até
-	agente público	-	60	-	2.500 UFMA	5.000,00

DESPESAS COM APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL:						
ÓRGÃO	Quem Pode Receber	Limite de Adiantamento por unidade no ano de até	Período de Aplicação de até (em dias)	Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento	Valor Concedido em R\$ de até	
Qualquer servidor da administração pública direta	agente público	-	Pelo Período Estipulado no R.A. com prazo máximo de 30 dias	-	-	2.000,00

MEIO AMBIENTE:

Avaré conquista triturador de entulhos junto ao Governo do Estado

Na última terça-feira, 13, o governador do Estado de São Paulo assinou mais dois convênios para o município. O primeiro convênio, no valor de R\$ 500 mil, foi assinado junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente para a aquisição de um triturador de entulhos que atenderá o município de Avaré e toda a região.

O segundo convênio, no valor de R\$ 30 mil, assinado junto à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social será destinado à Fundação Padre Emílio Immoos, entidade que atende garotos portadores de necessidades especiais. A aquisição do

triturador de entulhos faz parte de vários investimentos anunciados pelo Governador durante sua última visita à Estância Turística de Avaré. Dentre os anúncios estão à vinda de um campus da FATEC para o município e a reconstrução da barragem do Horto Florestal, já iniciada, e com previsão de término para fevereiro de 2012.

Quando de sua visita a Avaré, além da reconstrução da barragem do Horto, do triturador e da FATEC, o governador anunciou: R\$ 300 mil para a compensação ambiental e revitalização do Parque Ecológico Municipal; R\$ 2,6 mi-

lhões para a recuperação do Aeroporto Regional Comandante Luiz Gonzaga Lutti; R\$ 6 milhões para a recuperação da Rodovia Salim Antonio Curiati - SP 245; R\$ 400 mil para pavimentação asfáltica; R\$ 2,6 milhões provenientes do DADE (Pavimentação asfáltica e construção da pista de caminhada da Avenida Prefeito Misael Eufrásio Leal e Avenida Major Rangel); R\$ 300 mil para a instalação de uma unidade do Projeto Quero Vida; R\$ 8 milhões de investimentos no Programa Lote Urbanizado e R\$ 1 milhão para Santa Casa de Misericórdia de Avaré.



A máquina tritura o entulho, que pode ser aproveitado como cascalho em estradas rurais e reutilizado na construção civil

NATAL:

Alunos do CEI “Jandira Pereira” recebem visita do Papai Noel

No dia 10 de dezembro, o Centro de Educação Infantil - CEI “Jandira Pereira” - recebeu a visita do papai Noel. Num projeto idealizado pelo professor Ricardo Marata e os alunos do 2º e 8º semestres dos cursos

de Administração e Ciências Contábeis, respectivamente, da FACCAA, com o aval da diretora da instituição professora Maria Aparecida G. Proença, intitulado de “Natal Legal”, proporcionou momentos de muita

alegria às crianças.

A solidariedade foi ímpar na organização da festa. As crianças ganharam muitos presentes, panetone, bolo, refrigerante e doce. No evento houve também a participação do cantor e professor Kleber

Daniel e da banda Broken Rubs.

A direção, o corpo docente e técnico administrativo, os alunos do CEI agradecem a todos o empenho na realização de uma festa tão especial.

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

**VESTIBULAR
FREAA**
22 DE JANEIRO

ARTES
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDUCAÇÃO FÍSICA
(Licenciatura e Bacharelado)
FÍSICA
GEOGRAFIA

HISTÓRIA
LETRAS
MATEMÁTICA
PEDAGOGIA
QUÍMICA

MENSALIDADE A PARTIR DE 235,50
INSCRIÇÕES ABERTAS
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 10,00

WWW.FREAA.EDU.BR
(14) 3711 1828

A TRADIÇÃO É NOSSA.
A OPORTUNIDADE É SUA.

DESPESAS DE VIAGEM:

Quem Pode Receber	Límite de Adiantamento por servidor no ano de até	Período de Aplicação de até (em dias)	Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento	Valor Concedido em R\$ de até	
Prefeito Municipal	exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato	12	60	15	5.000,00
Secretário Municipal	exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato	12	60	15	2.000,00
Agente Público	Em nome do agente	12	60	30	600,00
Condutores de Veículos de setores específicos da Saúde	Motoristas lotados no Setor de Ambulância, e do P.S.M.	12	30	15	1.000,00
Condutores de Veículos do Gabinete do Prefeito	em nome do agente	12	30	15	1.200,00
Condutor de Veículo do Prefeito	um único agente designado para esse fim	12	30	15	1.500,00
Condutores de Veículo de todas as Secretarias	em nome do agente	12	30	15	1.000,00
Equipe de Enfermagem da unidade de remoção do Pronto Socorro Municipal	em nome do agente responsável pelo Controle das Escalas da unidade de remoção	12	60	15	600,00

DESPESAS EFETUADAS DISTANTE DA SEDE DO MUNICÍPIO:

Quem Pode Receber	Límite de Adiantamento por unidade no ano de até	Período de Aplicação de até (em dias)	Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento	Valor Concedido em R\$ de até	
As unidades administrativas	preferencialmente em nome agente público responsável pelo departamento	12	60	30	600,00

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº. 3.003, de 14 de dezembro de 2011.

(Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE CONTAS DE COMISSÃO, e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Artigo 1º – Fica nomeada nos termos do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2.009, a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE CONTAS DE COMISSÃO: Secretária Municipal de Administração: Deira Alizia Visentin Villen; Secretária Municipal da Fazenda: Elias Martins; Gabinete do Prefeito: Luiz Carlos Dalcim; Procuradoria Geral do Município: Paulo Benedito Guazzelli.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de dezembro de 2.011.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO

Decreto nº 3004 de 14 de dezembro de 2011

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências) Rogelio Barcheti Urrêa, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:-**

Artigo 1º – Fica autorizado na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV abrir nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 538 de 29 de Dezembro de 2.003, e da Lei Municipal nº 670 de 25/11/2004, o CRÉDITO no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática:-

Código	Geral	Especificações da Despesa	
		Instituto de Previdência Municipal	
		Instituto de Previdência e Dependências	
3.1.90.01.00	09.272.4008.2.159	Aposentadorias e Reformas	180.000,00
3.1.90.05.00	09.272.4008.2.161	Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00
3.3.90.39.00	09.122.4008.2.162	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	20.000,00
			400.000,00

Artigo 2º – O valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte Dotação Orçamentária:-

Código	Geral	Especificações da Despesa	
		Instituto de Previdência Municipal	
		Instituto de Previdência e Dependências	
3.9.9.99.99.00	99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	400.000,00
		Total	400.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré,
14 de dezembro de 2.011

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
Prefeito Municipal

Decreto nº. 3.005, de 15 de dezembro de 2011.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinadas com a Emenda a Lei Orgânica nº 01, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º – Fica exonera da do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 19 de janeiro de 1.993, a Senhora ELIZABETH CAPECCI SIQUEIRA, a partir desta data.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de Dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DE SECRETARIA

Decreto nº. 3.006, de 15 de dezembro de 2011.

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinadas com a Emenda a Lei Orgânica nº 01, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º – Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 19 de janeiro de 1.993, o Senhor ALDRIO MACHADO DE MOURA LEITE, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de Dezembro de 2011.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANTONIO CARLOS GARCIA PEREIRA
SUPERVISOR DE SECRETARIA

OUVIDORIA MUNICIPAL DE AVARÉ**QUAL A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA?**

O TRABALHO DA OUVIDORIA MELHORA A RELAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM O MUNICÍPIO. O USUÁRIO SE UTILIZA DESTA CANAL PARA FAZER SEUS PLEITOS E ANSIEDADES CHEGAREM AO CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. AS INFORMAÇÕES COLHIDAS PELA OUVIDORIA SERVEM COMO IMPORTANTE ELEMENTO PARA A GESTÃO PÚBLICA, QUE UTILIZA TAIS DADOS PARA O APRIORAMENTO DOS SERVIÇOS.

FONE PARA CONTATO: 0800 770 0133

COMUNICADOS**FISCALIZAÇÃO****Demutran quer segurança para os usuários de táxi**

O DEMUTRAN vem se dedicando PARA regularizar a situação dos taxistas e mototaxistas, de forma a corrigir vícios que existem há muito tempo e que trazem riscos a esses trabalhadores devido às irregularidades.

A respeito do cidadão Marcos Danilo Burini, que vem alardeando na imprensa suposta perseguição por haver apresentado a denúncia na Câmara Municipal, que culminou com a abertura de uma comissão processante, temos a esclarecer que este cidadão nunca foi cadastrado como taxista na Prefeitura. O profissional que teve seu alvará cassado pela municipalidade foi o senhor Torelo José Burini, por não regularizar sua situação documental perante o órgão competente, há cerca de quatro anos.

Houve uma denúncia protocolada no dia 06.12.2011, perante a administração, sobre a irregular situação de motorista auxiliar do senhor Marcos Danilo Burini. Diante de uma denúncia formalizada, a prefeitura se vê obrigada a agir de forma a fiscalizar e tomar as medidas cabíveis.

Por fim, outras medidas vêm sendo tomadas em face de diversos profissionais, devido à irregularidades documentais constatadas, segundo a supervisora do DEMUTRAN, Sra. Atenéia Ferreira.

Falar é o seu Direito. Ouvir é o nosso Dever.

Ligue **0800-7700133**

Um canal para a participação efetiva dos cidadãos nas ações do Governo

Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Ouvidoria Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

VERÃO DE SOL E CHUVA DE CUIDADOS COM A DENGUE!

O Verão está aí e com ele chegam as chuvas. É aí que mora o perigo da dengue. Afinal de contas, fica muito mais fácil acumular água em locais inapropriados. É hora de prevenir! Nossos agentes de saúde também vão ajudar você nessa tarefa, verificando se há algum foco de dengue em sua residência!

Fique atento à visita deles!

Lave regularmente por dentro e fora os baldes, baldes, recipientes e recipientes que possam acumular água em locais inadequados.
 Remova folhas, garfos e tudo que possa impedir a água de evaporar.
 Mantenha os recipientes de água limpos. Coloque uma tela ou filtro na boca dos recipientes.
 Verifique os recipientes com a boca para baixo, evitando que acumulem água dentro deles.
 Evite de armazém a boca de garrafas e recipientes que possam acumular água.
 Lave por dentro com água e sabão os recipientes para guardar água em casa.

Vigilância da Saúde 0909-0909 | Secretaria de Saúde

Avaré

MEMÓRIA VIVA:

ANTÔNIO FERREIRA INOCÊNCIO

Doutor Antoninho, 25 anos depois

Espírito filantrópico permeou a vida do jurista, político e escritor

GESIEL JÚNIOR

A 14 de dezembro de 1986 concluía a sua travessia terrena o advogado Antônio Ferreira Inocêncio, homem culto, sereno, perspicaz, espiritualista e espirituoso.

Muito embora tenha alcançado renome no meio acadêmico pelas obras editadas e tidas como referenciais no estudo do direito, ele se contentava com o trato carinhoso dos mais humildes que o chamavam respeitosamente, em Avaré, sua terra natal, pelo apelido de Doutor Antoninho.

A propósito, de fato, o primeiro avareense a defender uma tese de doutorado e a merecer esse título foi justamente o quarto dos onze filhos do fazendeiro português Diamantino Ferreira Inocêncio e de dona Marquinhinha Lopes, descendente das famílias Ramalho, Lacerda Franco e Amaral Leite, pioneiras da Vila do Rio Novo.

Nascido entre os cafezais da Fazenda da Olaria, em 23 de outubro de 1908, Antoninho aprendeu as primeiras letras nos bancos do nosso 1º Grupo Escolar, tendo depois sido aluno interno do Colégio Diocesano de Botucatu, de onde saiu para bacharelar-se em humanidades no Instituto Cesário Mota, de Campinas.

BRAVURA E CIVISMO

Em meados de 1932,

quando cursava o último ano de ciências jurídicas na faculdade do Largo São Francisco, em São Paulo, Antoninho viu eclodir o movimento constitucionalista.

Consciente de que o país merecia viver na legalidade democrática, o jovem universitário se alistou entre as tropas paulistas. Ferido à bala em combate no Sul do Estado, resistiu, recuperou-se e com o fim desse conflito civil e a garantia de uma nova Constituinte, ele obteve, esperançoso, o diploma de defensor do direito.

Sua primeira atividade profissional foi a de delegado de polícia em Itapetininga. Contudo, logo optou por abrir a própria banca de advocacia em Avaré. Outra atividade, a de promotor público da Comarca, deu ao Doutor Antoninho mais experiência em diferentes causas forenses.

PREFEITO PELO VOTO POPULAR

Finda a ditadura Vargas os brasileiros passaram a eleger diretamente os seus governantes. Candidato a prefeito em 1947, pela União Democrática Nacional (UDN), Antônio Ferreira Inocêncio venceu as eleições municipais e se tornou o primeiro escolhido pelo voto direto para a função de chefe do Executivo, já que o antigo sistema eleitoral misto previa a indicação para esse posto

de um nome entre os vereadores eleitos.

“Sem compromissos quaisquer realizou um governo honesto, dentro de um parco orçamento e a céu aberto”, avaliou a cronista Anita Ferreira De Maria, sua irmã mais velha. Entre os anos de 1948 e 1951 ele conseguiu imprimir um período de pacificação política na cidade com a harmonia prevalecendo entre os poderes.

Educação, meta prioritária da sua gestão, motivou-o a construir várias escolas rurais e o prédio do Grupo Escolar Pedro Bento Alves, o primeiro estabelecimento de ensino do Distrito de Arandu, antigo Barreiro, onde também ajardinou a praça central.

Inaugurou as instalações do Paço Municipal, doou ao Estado a área em que foi construído o Ginásio do Estado (atual Escola Cel. João Cruz) e para a União cedeu o terreno em que está erguida a sede da Empresa de Correios e Telégrafos, na Rua Santa Catarina.

Em 1955 e em 1959 elegeu-se sucessivamente vice-prefeito nos mandatos de Paulo Araújo Novaes e de Misael Euphrasio Leal. Em 1972, Doutor Antoninho voltou a disputar a prefeitura, desta feita pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), quando de maneira animada se apresentou como a “ze-

bra” e obteve 400 votos.

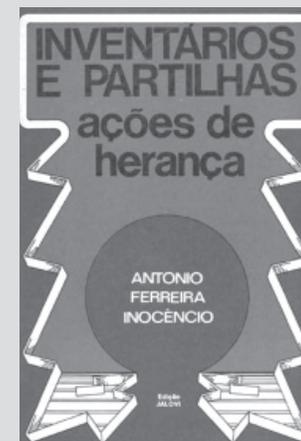
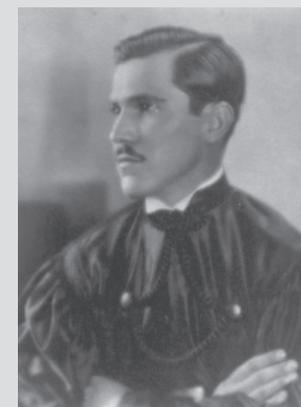
DEVOÇÃO AO DIREITO

Como jurista ele empregou seu talento no ensino da lei ao publicar três livros: “Senhorio e Inquilino”, “Divisão de Terras e Inventários” e “Partilhas e Ações de Herança”, títulos que, à época, mereceram seguidas edições.

Do casamento com Zilah de Almeida, que morreu ainda moça, Antônio Ferreira Inocêncio teve três filhos: o físico nuclear Antônio Carlos (Tocai), o médico ortopedista Afonso Celso e o advogado Benjamin Flávio.

Dos três, o caçula é quem o seguiu mais de perto nas tarefas políticas e assistenciais. Elegeu-se vereador por três legislaturas, presidente da Câmara e vice-prefeito. Foi também juiz federal do Trabalho e recentemente reavivou uma obra marcante do pai: o Albergue O Bom Samaritano, entidade hoje modernizada e ampliada para oferecer cursos profissionalizantes e para difundir a doutrina espírita.

Com efeito, um quarto de século após sua partida deste planeta, Doutor Antoninho permanece influente na memória do seu povo, graças ao seu gênio folgazão, à sua inteligência vasta e ao seu coração despojado.



Doutor Antoninho em palestra na FREA (1976), recém-formado (1932), prefeito (1950) e duas de suas obras jurídicas

SEGURANÇA PÚBLICA:

Equipe do Plantão Policial de Avaré recebe elogio da Polícia Militar

Integrantes da equipe responsável pelo Plantão Permanente da Polícia Civil de Avaré no período diurno do dia 3 de outubro deste ano receberam elogio do 53º Batalhão da Polícia Militar no Interior, sediado no município, em função de uma ocorrência apresentada por um oficial da corporação naquela data.

O ofício subscrito pelo 2º tenente Márcio Rodrigo Manoel Alves, encaminhado à Delegacia Seccional de Avaré, faz menção ao trabalho realizado pelos policiais civis durante o registro de uma agressão física e dano ao interior de uma

grande loja de departamento no centro da cidade.

O tenente, que fora destacado para atender a ocorrência, destaca no documento a agilidade dos policiais no registro do boletim, destacando a educação e o entrosamento dos componentes da equipe. “Eis que durante o registro dos fatos, a educação a mim dispensada, a velocidade na qual o escrivão registrou a ocorrência e o entrosamento entre este e os outros dois policiais que estavam de serviço muito me chamou a atenção...”, relata Alves no ofício.

No final do documento, o oficial ressalta que

“devido a ações desse tipo, as viaturas da Polícia Militar podem agir de maneira mais eficiente na preservação da ordem pública, mantendo um número maior de viaturas no policiamento preventivo e ostensivo”.

O ofício seguiu hierarquicamente ao comandante do batalhão, tenente coronel Antonio Carlos Lorian, que aprovou a sugestão e despachou pelo encaminhamento do expediente à delegacia seccional de polícia, para conhecimento dos policiais civis que tiveram o seu trabalho reconhecido.

Os integrantes do plantão do dia 3 de outu-



Clóvis Kazunori (escrivão chefe), Maria José, Jorge Cardoso de Oliveira (delegado seccional), José Augusto e Luiz Carlos.

bro foram o escrivão José Augusto Bofi, a investigadora Maria José Pessoa e o carcereiro Luiz Carlos Gomes Thimo-

teo. Os três tomaram conhecimento do elogio na manhã do último dia 6, quando foram recebidos pelo delegado Jorge Car-

doso de Oliveira, titular da Delegacia Seccional de Avaré, que os cumprimentou pelo valioso trabalho prestado.

PROCON orienta: 13º Salário- a melhor forma de utilizá-lo

No final do ano os trabalhadores, aposentados e pensionistas contam com um reforço no orçamento. É o 13º salário que pode representar a chance de acabar com dívidas, saldar contas atrasadas, pagar despesas que surgem no início do ano seguinte, planejar uma viagem de férias, fazer uma reserva financeira ou realizar um sonho de consumo. Assim, este informativo pode ajudar a decidir qual a melhor forma de utilizar o 13º salário.

1- Dê prioridade ao pagamento de dívidas:

Liste todas as dívidas (cartão de crédito, cheque especial, empréstimo, financiamento, etc.); Aproveite as campanhas de renegociação e quitação de dívidas;

Dê prioridade para quitar as dívidas que co-

bram juros mais elevados como cartão de crédito e cheque especial;

Antecipe o pagamento de prestações como, por exemplo, as de empréstimo e financiamento, aproveite o desconto proporcional de juros. Adiantar o pagamento pode ser mais vantajoso que aplicar o valor em caderneta de poupança para o pagamento de futuras parcelas.

2- Reserve economias para o pagamento de despesas sazonais:

Os descontos para pagamento à vista do IPTU e IPVA podem ser mais vantajosos que aplicar o dinheiro e pagar em parcelas;

Não se esqueça das despesas com matrícula e material escolar;

Reserve o valor correspondente à renovação do seguro do automóvel.

Caso não seja possível o pagamento total à vista, reserve, ao menos, o valor para pagamento da primeira parcela.

3- Programe os possíveis gastos do final de ano:

Calcule o valor correspondente ao 13º salário de empregados domésticos;

Liste todas as despesas do mês e as que envolvam as festas de final de ano: ceia, roupas novas, presentes, cabeleireiro, etc. Relacione todas as pessoas que você deseja presentear, estipulando valor máximo. Não se esqueça de considerar as “caixinhas”;

Controle sua ansiedade e resista aos apelos publicitários. Avalie se o que vai comprar é necessário. Resista aos modismos e aos supérfluos, pois eles encarecem suas

compras. Evite comprar o que não precisa gastando o que não tem. Adiar a compra de um bem pode representar uma boa economia em seu orçamento;

Se puder, evitar financiamentos, parcelamentos, compras no cartão de crédito e cheques pré-datados;

Pesquise preços e negocie descontos para pagamento à vista;

Se não for possível pagar suas compras à vista, cuidado com os juros. Antes de efetuar a compra parcelada, pesquise os prazos, o valor das parcelas e a taxa de juros que será cobrada.

4- Faça um planejamento orçamentário para os próximos 12 meses

Se pretende viajar nas férias, calcule e provisão os possíveis gastos

com hospedagem, passagens, alimentação, seguro viagem, aluguel de automóvel, combustível, pedágios, passeios, lembranças, etc.;

Se decidiu investir o que sobrou do 13º salário, analise as aplicações disponíveis no mercado, levando em consideração o período em que deseja usar o dinheiro, o tempo necessário para capitalizar (juntar) a importância desejada, a rentabilidade oferecida e o risco do investimento escolhido. Caderneta de Poupança ou Fundos de Investimentos podem ser uma boa opção para os mais conservadores.

Antecipação do 13º salário:

Alguns bancos oferecem a possibilidade de antecipação do 13º salário.

Antes de se decidir

pela antecipação, saiba que:

Trata-se, na verdade, de um empréstimo que tem como garantia o 13º salário.

Não utilize esse recurso desnecessariamente; Só é interessante para quem pretende quitar dívidas mais caras, como é o caso do cartão de crédito e do cheque especial.

As taxas de juros podem variar de um banco para o outro e, por ser uma operação de crédito, envolve outros custos (tarifas, impostos).

Pesquise e informe-se.

Verifique o valor financiado e o prazo para quitação.

Lembre-se: quem antecipa o 13º salário não pode contar com ele para os gastos de final de ano.

EDUCAÇÃO:

Programa “Majestade Professor” chegou ao final



Premiação dos alunos, diretora e professora

Na sexta-feira, 9, aconteceu a grande final do Desafio semanal Escola x Escola, na Rádio Cidadania. Foram 12 programas durante o 2º semestre de 2011, sem-

pre com o objetivo de ampliar os conhecimentos sobre o Brasil, mundo e ainda sobre o conteúdo curricular dos 5º anos.

Visando, ainda, envolver a comunidade,

outro tema presente na competição era “Conhecendo Avaré”. Além dessa atividade, as escolas apresentavam semanalmente um talento musical, passando assim pe-



Alunos Bruna e Paulo durante a competição

los programas, brilhantes apresentações das comunidades escolares. Participaram da grande final as Emeps Orlando Cortez x Maneco Dionísio com os alunos Bruna

e Paulo, se tornando a campeã de 2011 a escola Maneco Dionísio.

O aluno campeão e a aluna vice-campeã foram premiados com uma bicicleta cada um, a diretora

recebeu uma placa com gravação e os alunos da sala campeã receberão medalhas, que serão entregues pela professora campeã, Daniela Renófilo Salomão.

SISTEMA VIÁRIO:

Governo Municipal realiza melhorias no trânsito

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Transportes e Sistema Viário e do COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), visando a melhoria no fluxo no trânsito, realizou as seguintes alterações:

Retirada de estacionamento 45º da Rua Minas

Gerais no trecho entre a Rua Rio de Janeiro e a Avenida Paulo Novaes, proporcionando maior fluidez, possibilitando tráfego em fila dupla, na proximidade do cruzamento.

Alterou para mão única de direção a Rua Gabriel Carroza no sentido

Centro/Bairro; para mão única de direção a Rua Bastos Cruz no trecho entre a Rua São Paulo e Santa Catarina no sentido Rua São Paulo/ Rua Santa Catarina. Alterou e estendeu para mão única de direção a Rua Voluntários de Avaré no trecho da Rua Minas Gerais até

a Avenida Pinheiro Machado. Implantou estacionamento 45º na Rua São Paulo ao lado do Posto de Saúde da Rua Acre, atendendo reivindicações de usuários, transeuntes e comerciantes locais, disponibilizando maior número de vagas de estacionamento no local. A

Secretária de Transportes e Sistema Viário informa que esta realizando revitalização em toda a sinalização viária com pintura de demarcação viária, substituição e recuo de telhas de cobertura dos pontos de ônibus, pintura dos pontos de ônibus, implantação de novos

pontos, implantação e substituição de placas de sinalização vertical, adicionando vagas de estacionamento para idosos e deficientes, implantando redutores de velocidades e realizando obras importantes de recuperação de vias públicas.



Alteração para mão única de direção na Rua Voluntários de Avaré



Implantação de estacionamento 45º na Rua São Paulo, ao lado do Postão da Rua Acre



Retirada do estacionamento 45º da Rua Minas Gerais ao lado da DIG

VILA ESPERANÇA :

Vigilância Sanitária combate infestação de lacraias

A Vigilância Sanitária realizou uma mega operação no Bairro Vila Esperança para combater à infestação de lacraias no local, por meio de um estudo para prevenção dessas infestações, principalmente nessa época do ano.

Foi realizada uma grande limpeza no bairro para retirada de entulhos e muitos materiais inservíveis que serviam

de abrigo a esses animais peçonhentos.

A equipe da Vigilância Sanitária agradece o empenho da Secretaria Municipal de Turismo e a toda sua equipe, que prontamente auxiliou no serviço de roçada e retirada destes materiais.

O município não possui serviço de dedetização, mas, neste caso, por tratar-se de infestação, o Governo Municipal, so-

licitou à Vigilância Sanitária medidas definitivas para o bem estar dos munícipes do Bairro Vila Esperança. Fica o apelo aos moradores para que não joguem lixo, nem entulhos próximos a suas residências, pois, além de lacraias, há também ratos, escorpiões, enfim muitos animais peçonhentos que se proliferam nesses locais.



66ª CORRIDA DE SÃO SILVESTRE

2011 AVARÉ SP
31 DEZEMBRO - 19 HORAS

PERCURSO 10.000m

EQUIPES COM 5 CORREDORES

PREMIAMENTE INSCRITOS

Premiação:
MEDALHAS E CAMISETAS PARA TODOS OS PARTICIPANTES

CATEGORIAS:

INSCRIÇÕES ATÉ: 28/12/2011	Adulto Masculino - 16 a 39 anos
	Adulto Feminino - Acima de 16 anos
	Veterano «A» Masculino - 40 a 49 anos
	Veterano «A» Feminino - Acima de 40 anos
	Veterano «B» Masculino - 50 a 59 anos
	Veterano «C» Masculino - Acima de 60 anos
	IDADE MÍNIMA: 16 ANOS

Informações e Inscrições:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
(14) 3732-0756 e 3732-1589
Praça Romeu Bretas, 295 - Centro - Avaré - SP
e.mail: saosilvestre@avare.sp.gov.br
Outras localidades pelo site:
www.runnerbrasil.com.br

CHIPS - RETIRADAS

Atletas da Região: até às 14h na Secretaria de Esportes
Demais atletas: até às 18h na Rua Rio Grande do Sul, 2165

Realização:
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal de Esportes e Rádios Avaré
Apoio: Secretarias Municipais:
Saúde, Comunicação, Turismo e Transportes
Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Polícia Militar, Guarda Municipal, Centro Avaroense e Imprensa

TAXA DE INSCRIÇÃO:
R\$ 10,00
(DEZ REAIS)

Prefeitura da Estância Turística de Avaré